

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NA VISÃO DAS ÁREAS TÉCNICAS do MTE MDS SEPPIR MS SDH

ATUALIZADO EM 02/08/2012
16h20m

Eixo I – Princípios e Direitos

	A ex: por já ter sido contemplada em lei, ou outro encaminhamento	B contraditórias (identificar o item contraditório)	C de interesse; governo irá apoiar	D o governo é contrário	E não se enquadram no temário da I CNETD	comentários
Subeixo 1.1 – Igualdade de oportunidade e de tratamento, especialmente para jovens, mulheres e população negra						
a. aplicar a Convenção nº 100, concernente à igualdade de remuneração para a mão de obra masculina e a mão de obra feminina por um trabalho de igual valor (1951), da Organização Internacional do Trabalho (OIT);	Já atendida pela Lei nº 9.029/95		SRT/MTE/SEPPIR e SIT			SDH Importante garantir a aplicação da Convenção 100, a Lei 9.029 não trata somente disso.
b. promover a aprovação do Projeto de Lei nº 6.653/2009, que cria mecanismos para garantir a igualdade entre mulheres e homens, para coibir práticas discriminatórias nas relações de trabalho e do substitutivo do Projeto de Lei nº 4857/2009, que cria mecanismos para coibir e prevenir a discriminação contra a mulher;			De interesse			SRT / MTE favorável, porém no trâmite da lei (PL 6653/2009), avaliar a viabilidade da administração e a finalidade do Cadastro de Empregadores Responsáveis por atos discriminatórios, e da Comissão Interna de Promoção da Igualdade, de responsabilidade do MTE; avaliar também os dispositivos relativos à ação trabalhista
c. garantir a participação das mulheres trabalhadoras em espaços institucionais de formulação e implementação de políticas públicas de desenvolvimento e na gestão de empreendimentos da economia solidaria;			SRT/SIT			SDH Importante garantir a participação das mulheres nos espaços de discussão de políticas de geração de renda.
d. fortalecer a participação de jovens como sujeitos políticos no controle social das políticas públicas de interesse do seu segmento;			sim/sppe/sit			
e. aplicar a Convenção nº 111, concernente à discriminação em matéria de emprego e profissão (1958), da OIT;	Já atendida pela Lei nº 9.029/95		SRT			interesse do governo SEPPIR
f. combater o racismo institucional e promover a igualdade racial e de gênero integrando as atuais políticas públicas de igualdade com as políticas de relações de trabalho;	Já atendida pela Lei nº 9.029/95		SRT			De interesse do governo SEPPIR
g. implementar o Estatuto da Igualdade Racial;	Lei 12.288/2010		De interesse			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

h. estabelecer indicadores e metas para monitoramento das políticas de equidade a fim de promover sua avaliação e aprimoramento;			De interesse sit/ sim spps		
i. implementar políticas intersetoriais em parcerias com a sociedade civil para combater o preconceito e todas as formas de discriminação;			SRT		Interesse SEPPIR
j. criar uma rede de disseminação de informações sobre direitos trabalhistas e combater a todas as formas de discriminação e promover campanhas de sensibilização.			De interesse		Interesse SEPPIR
1.1.2. Promover a fiscalização das políticas de igualdade e assegurar mecanismos de fiscalização e de punição de práticas de assédio moral e sexual no local de trabalho, agilizando a tramitação dos Projetos de Lei sobre o assédio moral e sexual no Congresso Nacional.			De interesse a 1ª parte		sugere-se a supressão da parte final (a partir da palavra agilizando), uma vez que a agilização desse tipo de projeto pode prejudicar a tramitação de outros projetos prioritários
1.1.3. Valorização das mulheres trabalhadoras rurais:			A Seppir tem interesse em razão das mulheres negras, quilombolas, indígenas		
a. aumentar o volume de recursos e desburocratizar o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF Mulher);			SRT/SIT		ver mda
b. ampliar o acesso ao crédito e à terra enquanto instrumentos de emancipação econômica, política e social das mulheres e valorização das agricultoras familiares no processo produtivo;			SRT/SIT		ver mda
c. criar indicadores para avaliar os impactos do crédito às mulheres da agricultura familiar;			SRT/ SIT		ver mda
d. regulamentar e normatizar o Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR), do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).					
1.1.4. Ampliação e aperfeiçoamento das licenças maternidade e paternidade:			De interesse		
a. aprovar a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 30/2007 que estende para 06 meses (180 dias) a licença maternidade para todas as trabalhadoras (urbanas e rurais e dos setores público e privado);		Contraditórias a, b, c e d	SRT		SDH Não vejo contradição entre as propostas a, b, c e d
b. garantir o auxílio maternidade durante um ano após o nascimento da criança, juntamente com o salário família, tanto no setor público quanto privado;		Contraditórias a, b, c e d		SRT	SDH Não vejo contradição entre as propostas a, b, c e d

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

c. assegurar que a previdência social efetue o ressarcimento dos valores da licença maternidade, pago pelos empregadores, no prazo de 30 dias após o efetivo pagamento ao(à) trabalhador(a);		Contraditórias a, b, c e d	SRT/SIT			MDS propõe sugestão de ajuste: Sugestão de incluir mecanismos que garantam mesma duração para licença maternidade nos casos de adoção, estendida ao homem adotante, nos casos de adoção monoparental masculina.
d. instituir mecanismos que garantam a licença paternidade de 180 dias, sem prejuízo do emprego.		Contraditórias a, b, c e d	SRT			SRT: sugestão de redação alternativa: instituir mecanismos que permitam a extensão da licença paternidade, nos casos em que não há a mãe para proceder aos cuidados da criança e em caso de acordo mútuo entre os pais
1.1.5. Implantar, ampliar e garantir a universalização do acesso às creches e aos centros de educação infantil públicas, em período integral, com profissionais qualificados e bem remunerados, para atender as necessidades de filhos e filhas dos trabalhadores homens e mulheres das zonas urbana e rural.			De interesse			MDS: Seria interessante, ainda, o funcionamento 11 meses ao ano, de modo a ter maior cobertura no período laboral dos pais.
1.1.6. Ratificar a Convenção nº 156, sobre a igualdade de oportunidades e de tratamento para trabalhadores e trabalhadoras com responsabilidades familiares (1981), da Organização Internacional do Trabalho (OIT).			De interesse			Seppir interesse
1.1.7. Assegurar a execução dos recursos garantidos na lei do orçamento federal com vistas à implementação das políticas e dos planos de governo para a juventude, as pessoas com deficiência, os idosos e as mulheres.		SEPPIR	SRT/SIT			Há interesse da SEPPIR ampliar os recursos para efetivar o trabalho decente para população negra
1.1.8. Garantia de direitos para trabalhadores(as) domésticos(as):						
a. ratificar a Convenção nº 189, sobre as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos (2011), da Organização Internacional do Trabalho (OIT);			De interesse			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

b. encaminhar ao Congresso Nacional a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) para retirada do parágrafo único do artigo 7º da Constituição Federa (CF), garantindo aos(as) trabalhadores(as) domésticos(as) os mesmos direitos previstos na consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aos demais trabalhadores(as);	Já encaminhada PEC		De interesse SEPPIR			essa PEC já existe (Avaliação SEPPIR: a posição do governo é pela alteração do Art.)
c. retirar a contrapartida do recolhimento previdenciário do empregador doméstico, ficando tão somente a contribuição do empregado;				Contrário SEPPIR sit e srt		SDH CONTRÁRIA
d. flexibilizar o horário de trabalho do trabalhador(a) doméstico(a) como incentivo ao acesso à educação formal.			SRT			SRT: redacao: definir jornada de trabalho do domestico, com possibilidade de flexibilizacao. SDH Dialogar com a SEPPIR antes de nos posicionarmos contrários, pois é uma forma das trabalhadoras domésticas frequentarem a educação formal.
e. estimular a formação de associações e cooperativas de trabalhadores(as) domésticos(as).			SRT			
1.1.9. Inclusão de pessoas com deficiência:						
a. aplicar a Lei 8.213/1991 que garante a contratação de pessoas com deficiência;	Já é aplicada		SRT. Redação: estabelecer politica de promocao da lei 8213...			SDH: SNPD/SDH/PR: A Lei define como percentual minimo 5% e máximo 20% das vagas. Seria melhor uma redação no sentido de incentivar a adoção de percentual acima do mínimo - o que é mais comum hoje em dia. Entretanto, se a proposta visar o rebaixamento do percentual máximo para os contratados pela CLT ao percentual de vagas para os concursos públicos a SDH tem posição contrária.

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

<p>b. definir, nos três níveis de governo (Federal, estadual e municipal), um percentual mínimo de 10% das vagas nos concursos públicos para pessoas com deficiência, estendendo esta meta para os contratados pelo regime Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);</p>			<p>Concordamos ser positiva, e sugerimos o texto: "aumento do percentual mínimo de vagas oferecidas nos concursos públicos para pessoas com deficiência para 10% das vagas, até se alcançar os 5%, previstos em lei, de todos os cargos efetivos".</p>		
<p>c. criar um cadastro oficial de pessoas com deficiência, a fim de agilizar sua contratação pelas empresas privadas;</p>	<p>O Sistema MAIS EMPREGO operacionalizado nos SINEs e nas SRTes já possui informações específicas que permitem a criação desse cadastro. O sistema Mais Emprego foi desenvolvido considerando questões de acessibilidade, no entanto, medidas</p>				
<p>d. ampliar as cotas de emprego para pessoas com deficiência, incluindo empresas que possuem entre 20 e 99 funcionários, ficando reservado 1% de suas vagas para estes trabalhadores(as);</p>				<p>Contrário - SIT</p>	<p>SIT sugere priorizar aumento da cota nos concursos públicos. SDH Não existem condições para a fiscalização</p>
<p>e. vincular as cotas para pessoas com deficiência à redução dos tributos pagos pelas empresas privadas, ou, concessão de incentivos fiscais às empresas que garantem oportunidades de emprego a grupos de maior vulnerabilidade;</p>				<p>Contrário sit e srt</p>	<p>SIT é Contrária a essa disposição</p>
<p>f. destinar pelo menos 10% das verbas para a qualificação técnica e profissional das pessoas com deficiência;</p>				<p>SRT - Redação</p>	<p>Há uma necessidade de se explicitar que verbas são essas.</p>

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

g. assegurar aos adolescentes e jovens com deficiência programas para formação profissional, escolarização, respeitando suas possibilidades, aptidões e limitações;	Já existem		SRT			SDH Já contemplado em lei. - de fato está contemplado em lei, no entanto precisamos garantir a efetivação da lei. Portanto sugiro nova redação: " garantir a efetivação das normativas legais que asseguram aos adolescentes....."
h. Implementar ações governamentais efetivas a favor do emprego acima do salário mínimo para pessoas com deficiência;			SRT			SNPD/SDH/PR e SIT: Proposta de interferência no mercado sem garantia da viabilidade e efetividade de tal medida. Não favorável.
i. alterar o Art. 21 da Lei nº 8.742/93 a fim de manter o benefício continuado às pessoas com deficiência mesmo quando empregadas, garantindo o aumento de renda, de caráter previdenciário, suplementar ao salário, para cobrir as despesas laborais das pessoas com deficiência;			SRT			SIT e SDH SNPD/SDH/PR: Para isso seria necessária mudança na Constituição, uma vez que o BPC foi instituído por ela. Destaque-se que o Governo instituiu o BPC Trabalho - ação do Plano Viver sem Limite
j. flexibilizar ou reduzir a jornada de trabalho para pessoas com deficiência que necessitam de sessões regulares de fisioterapia e ou outros recursos terapêuticos, conforme Art. 35, § 2º, do Decreto 3.298 de 20 de Dezembro de 1999;			De interesse			SIT é favorável. SNPD/SDH/PR: Existem projetos de lei que tratam disso em tramitação no Congresso
k. assegurar às pessoas com deficiência o desempenho de atividades produtivas por meio de programas específicos nas áreas da educação formal, técnica e profissional, qualificação profissional, readaptação e orientação profissional, adequação dos ambientes de trabalho e acesso aos bens e serviços coletivos;			De interesse			SIT é favorável; SDH: De interesse
l. Incentivar a utilização de tecnologias assistivas para oportunizar a ocupação de postos de trabalho mais complexos por pessoas com deficiência.	MEC e MCT		De interesse			SIT é favorável. SNPD/SDH/PR: De interesse
1.1.10. Promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida:			De interesse			
a. criar mecanismos para garantir a adequação de prédios e vias públicas conforme Decreto nº 5.296/04 que regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000;			De interesse			SNPD/SDH/PR: De interesse

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

b. Assegurar aos deficientes programas especiais para readaptação profissional e acessibilidade plena em qualquer empresa;			De interesse			SNPD/SDH/PR: De interesse, observando que a nomenclatura adequada é PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
c. criar linha de financiamento específica no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para empresas que apresentam projetos de acessibilidade no ambiente de trabalho, incluindo adequação arquitetônica, aquisição de equipamentos, softwares e outras medidas.			De interesse			SNPD/SDH/PR: De interesse
1.1.11. Inserção do jovem no mercado de trabalho:						
a. ampliar as políticas públicas educacionais, para formação técnica e profissional de jovens e adolescentes;			De interesse			SEPPPIR tem interesse incluir a população jovem negra
b. garantir, por meio de incentivos fiscais, o primeiro emprego e a inserção de jovens no mercado de trabalho;			Plano de Trabalho e Emprego para Inserção de jovens			
c. promover e garantir a inserção da população jovem na administração pública;			Projeto de Lei para inserção de adolescentes aprendizes na administração pública direta	A inserção na administração pública somente por concurso público / spe - sit		atenção proposta de alteração da redação para retirar o termo garantir, pois o maior acesso é via concurso público (devemos trabalhar com a "aprendizagem no serviço público")

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

<p>d. ampliar o atendimento do programa Projovem Urbano e Projovem do Campo para jovens do Ensino Médio e incentivar parcerias entre o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) a Secretaria Nacional da Juventude (SNJ) e a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) para ampliar as ações voltadas para os jovens;</p>			<p>de interesse. Incluir a SEPPIR na Parceria</p>		<p>Considerando que os programas em questão atualmente atendem apenas o público de 19 a 29 anos que ainda não concluíram o ensino fundamental e que as taxas de defasagem idade série são altíssimas, é extremamente positivo que os jovens que ainda não concluíram o ensino médio também sejam atendidos nessas ações. Lembramos que trabalhamos com a faixa etária de 15 a 18 anos apenas e que a articulação entre os programas pode se dar na troca de boas práticas, sobretudo com o trabalho nas faixas limítrofes e na priorização do atendimento do público em ambos os programas.</p>
<p>e. garantir o cumprimento das cotas estabelecidas na Lei da Aprendizagem Profissional (Lei nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005);</p>	<p>meta de 1.200.000 até 2015 no PPA; MDS (A garantia do cumprimento se dá pela atuação da fiscalização do trabalho)</p>		<p>SRT</p>		<p>INTERESSE DA SEPPIR sugere-se trocar garantir por fiscalizar</p>
<p>f. considerar o tipo de atividade econômica, as ocupações e a localização do empreendimento para fixação de percentuais de cotas da Lei da Aprendizagem Profissional;</p>	<p>MDS A fixação de percentuais observa o porte do empreendimento, sendo facultado a micro e pequenas empresas contratar aprendizes.</p>			<p>ferre a isonomia no tratamento a empregadores / spee. contrário (localização?) sit / srt contrário</p>	<p>atualmente é temerário, pode ser considerado favorecimento de determinados setores</p>
<p>g. criar um selo que incentive as empresas a cumprirem a legislação do menor aprendiz;</p>			<p>SRT</p>	<p>contrário</p>	<p>atenção</p>

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

h. revisar, ampliar e fiscalizar a Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;	A lei é bastante recente e foi discutida exaustivamente		SRT	contrário		seria necessário entender o porquê dessa proposta
i. considerar os contratos de estágio como cota de aprendizes;				estágio é uma relação educacional e aprendizagem é contrato de trabalho - sppe. Contrário - SIT/ srt contrário		são institutos diferentes, e a aprendizagem promove a verdadeira inserção do jovem no mercado de trabalho
j. aperfeiçoar os programas de inserção de jovens no mercado de trabalho e replicar as melhores práticas;			de interesse	sim		atenção. MDS concordamos com este item visto que as taxas de desemprego nesta faixa são mais altas e a falta de experiência dos jovens dificulta ainda mais seu ingresso no mercado de trabalho. E que, além disso, os programas devem ter maior atenção para os direitos e as peculiaridades da faixa etária.
k. possibilitar aos(às) jovens e adolescentes a conciliação entre trabalho, escola e vida familiar;			de interesse			
l. assegurar financiamento público, em nível municipal, estadual e federal para qualificação de adolescentes de 14 a 16 anos;			SRT			MDS e SIT: Nesse item, sugerimos priorizar adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social.
m. estabelecer mecanismos institucionais de monitoramento da implementação da Agenda Nacional de Trabalho Decente da Juventude (ANTDJ), com a participação de jovens trabalhadores(as) e empregadores(as).	Previsto na ANTDJ: prioridade 4, Diálogo Social, apresenta como linha de ação o estabelecimento de mecanismos institucionais com este objetivo.		de interesse			SEPPIR interesse incluir jovens negros e negras

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

1.1.12. Formular, implementar e garantir políticas públicas para assegurar direitos fundamentais aos grupos com maior vulnerabilidade social, especialmente quanto a ampliação do acesso a educação e a inclusão produtiva, com fiscalização do seu cumprimento.			SRT			população negra em ocupações sociais
1.1.13. Políticas afirmativas:						
a. incentivar as universidades a estabelecerem cotas para negros e índios, principalmente vindos de escolas públicas;			SRT			(Avaliação da SEPPIR: É contraditório a posição do item 1.1-g.A SEPPIR é favorável, atende a Lei nº 12.288)
b. garantir assistência psicossocial, médica e jurídica aos(as) trabalhadores(as) indígenas;			SRT			
c. garantir a inclusão de portadores de doenças mentais na lei de cotas;	Já existe no geral para as PCD			Contrário (deficientes intelectuais)		SIT: já é garantida na Lei 8.212 - Nunca usar o termo "doenças mentais", e sim "deficientes intelectuais".
d. garantir o acesso de mulheres, de pessoas com deficiência, de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBT), de jovens e de negros aos cursos técnicos e universitários e aos cargos em empresas públicas e privadas;			SRT: redacao: no lugar de garantir. promover.	Contrário		atenção trocar garantir por promover (A SEPPIR concorda c/ posição da SRT) é garantir
e. assegurar 30% das vagas na indústria da construção civil para mulheres com qualificação específica no setor;			favoravel a nova redacao SRT			atenção trocar assegurar por incentivar (A SEPPIR concorda c/ posição da SRT - SIT concorda com a troca)
f. Incluir a população negra no mercado trabalho, por meio de políticas, programas, projetos e recursos a serem definidos e gerenciados pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT);			Posição da SEPPIR/PR em consonância com a Lei nº 12.288			Avaliação da CGFAT (Avaliação da SEPPIR é de acordo com a SRT, pois atende a Lei nº 12.288/10 EIR)
g. instituir cotas e garantir mecanismos de acesso de trabalhadores(as) negros em programas de qualificação e requalificação no mercado de trabalho, por meio do Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e do Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SEST/SENAT).			SRT			O STF já decidiu sobre as cotas não esta mais em discussão é lei
			SEPPIR interesse			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

1.1.14. Estabelecer o princípio de que a criação de cotas obrigatórias a serem cumpridas pelas empresas esteja atrelada a respectiva contrapartida do governo com a correspondente redução no pagamento de tributos e encargos sociais.				Somos contra a proposta não há nenhuma evidência ou estudo que demonstre a inviabilidade do setor produtivo de cumprir a cota e cumprir seu papel social garantido pela Constituição Federal	
1.1.15. Eliminar a obrigatoriedade das cotas no setor produtivo.				Contrário	
			Interesse SEPPIR		
1.1.16. Regularizar os territórios de comunidades quilombolas e indígenas (identificação, reconhecimento, demarcação e titulação).			Posição do MTE é a favor		
1.1.17. Trabalho no setor público:					
a. regulamentar a Convenção nº 151, sobre direito de sindicalização e relações de trabalho na administração pública (1978), da Organização Internacional do Trabalho (OIT);			De interesse (ratificar antes)		
b. garantir o ingresso na Administração Pública federal, estadual e municipal apenas mediante concurso público, garantindo isonomia na execução de todas as etapas dos concursos;			De interesse		
c. Implementar planos de carreira com equiparação salarial entre as três esferas de governo sem distinção de cor, gênero e etnia;					SIT: fere o pacto federativo e a lei de responsabilidade fiscal
d. promover a capacitação continuada de servidores públicos, assegurando possibilidade de ascensão funcional por meio de implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários;			De interesse		
e. assegurar o processo de democratização na gestão pública, garantindo aos servidores de carreira a participação na gestão;				Contrário	
f. valorizar os servidores públicos com a criação de um índice nacional de reajuste das carreiras do serviço público vinculado aos reajustes médios das demais categorias de trabalhadores(as), inclusive ao reajuste do salário mínimo;				Contrário (vincular ao SM?)	fere a lei de responsabilidade fiscal
g. proporcionar condições adequadas de trabalho e de vida ao servidores públicos em relação a recursos materiais e humanos, estrutura física e ambiente de trabalho favorável, no intuito de melhorar o atendimento do serviço público;			De interesse		
h. combater o desvio de função no serviço público;			De interesse		

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

i. estabelecer meios para o controle da jornada de trabalho garantindo pagamento de horas extras;			De interesse			mediante alteração da redação, retirando de garantindo para frente, pode ser aprovada
j. garantir direitos trabalhistas para os servidores contratados e comissionados quando exonerados e ao término dos contratos de trabalho;	CLT e leis já exigem isso					
k. estabelecer data-base para servidores públicos em todas as esferas;			De interesse			
l. regulamentar o direito de greve dos servidores públicos;			De interesse			
m. garantir direitos trabalhistas ao trabalhador temporário que presta serviços às entidades públicas;	CLT e leis já exigem isso		SRT			
n. combater a prática da terceirização e precarização do trabalho no setor público;			De interesse			
o. ampliar a capacidade de fiscalização e inspeção do Estado por meio de políticas interministeriais e com um sistema integrado de informação;			De interesse			
p. estabelecer a gestão paritária entre Estado e servidores públicos nos regimes próprios da previdência.			SRT			
1.1.18. Garantir a concessão de licença remunerada aos(as) trabalhadores(as) para fins de estudos e qualificação profissional por tempo determinado, aplicando a Convenção nº 140, relativa à licença remunerada de estudos (1974), da Organização Internacional do Trabalho (OIT).				Contrário (qualquer curso?)		Pode trocar garantir por incentivar
1.1.19. Garantir a oferta de educação de qualidade como promoção da igualdade de oportunidade e melhor inserção no mercado de trabalho.			De interesse			
1.1.20. Incluir assistência jurídica trabalhista nas competências das Defensorias Públicas estaduais e da União, onde não houver representação sindical.			De interesse ?			
1.1.21 Combater a homofobia, apoiando a aprovação dos Projetos de Lei nº 1151/95, que disciplina a união entre pessoas do mesmo sexo, e de nº 503/01, que dispõe sobre a criminalização da homofobia.			De interesse			
Subeixo 1.2 - Negociação coletiva						
Organização Sindical						
1.2.1. Medidas de combate aos atos contra a organização, a liberdade e a autonomia sindical:						

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

a. garantir medidas que viabilizem a plena liberdade de organização sindical em todos os níveis, com a proteção aos(às) trabalhadores(as), suas organizações e representações, a partir do local de trabalho;			De interesse			SRT: Redação: Fortalecer o conjunto de medidas que viabilizem...
b. assegurar a estabilidade do dirigente no exercício da atividade sindical;	Já existe legislação		De interesse			SRT;redação
c. garantir a proteção eficaz contra todo ato prejudicial aos(às) trabalhadores(as) incluída a demissão pela condição de representante sindical;			De interesse			SRT;redação
d. regulamentar o artigo 11 da Constituição Federal quanto ao direito à livre organização nos locais de trabalho, com a regulamentação do artigo 11 da Constituição Federal, e aplicação da Convenção nº 135, relativa à proteção dos representantes dos(as) trabalhadores(as) (1971), da Organização Internacional do Trabalho (OIT);			De interesse			
e. assegurar aos sindicatos o direito de acompanhar as ações de fiscalização e inspeção nos locais de trabalho;			SRT favorável, normatizando a presença do representante			SIT: concorda com a redação da SRT
f. institucionalizar meios para denúncia de atos que impedem a participação dos(as) trabalhadores(as) em atividades sindicais.			SRT			
g. assegurar a não intervenção do Estado na organização sindical e coibir as práticas anti-sindicais existentes;			SRT			incluir na redação, ao final, encaminhando PL que discipline os atos antissindicais
h. manter o direito de greve.			SRT: redação: viabilizar o efetivo exercício do direito de greve			
1.2.2. Ratificar a Convenção nº 87, sobre liberdade sindical e proteção ao direito de sindicalização (1948), da Organização Internacional do Trabalho (OIT).						O governo encaminhou PEC 369 ao CN
1.2.3. Manter a unicidade sindical.	SRT. A CF já garante. A PEC 369/2005 que se encontra em trâmite no CN propõe a liberdade sindical plena		SRT			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

1.2.4. Extinguir o interdito proibitório.			SRT: redacao: nao aplicar o interdito proibitorio ao direito do trabalho			é um insituto do direito civil.
1.2.5. Manter o interdito proibitório.				SRT		excluir esta proposta, pois já está contemplada sua avaliação no item 1.2.4
Financiamento e Estrutura Sindical						
1.2.6. Aprovar mecanismo que garanta a substituição do imposto sindical compulsório pela contribuição negocial a ser aprovada pelos(as) trabalhadores(as) e trabalhadoras em assembleia da categoria.			SRT com nova redação			SRT:redação: fortalecer mecanismos que viabilizem a contribuição negocial, aplicável a todos aqueles abrangidos pela negociação coletiva, garantido o direito de oposição
1.2.7. Manter o imposto sindical obrigatório.	A					OBS: a lei 11648/2008 que reconhece as centrais sindicais, prevê, em seu art. 7º, que a contribuição sindical vigorará até que seja disciplinada a contribuição negocial
1.2.8. Assegurar liberdade de oposição ao desconto de contribuições previstas em normas coletivas.			De interesse			
1.2.9. Reconhecer no período de tramitação da concessão da Carta Sindical a existência dos sindicatos nos processos de negociação e acordos coletivos.		Contraditório x 1.2.10		SRT		ilegal
1.2.10. Reconhecer os sindicatos somente após a concessão da Carta Sindical.		Contraditório x 1.2.9				
Negociação Coletiva						
1.2.11. Manter o artigo 59, § 2º, da CLT (Banco de Horas).			De interesse			SRT:redação para 1.2.11 e 1.2.12: buscar mecanismos para que a negociação do banco de horas possa ser representativa do interesse das partes envolvidas, com o envolvimento conjunto dos trabalhadores e dos sindicatos

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

1.2.12. Extinguir o banco de horas e proibir em convenção coletiva a compensação de horas.		Contraditório x 1.2.11		SRT	
1.2.13. Revogar o dispositivo da Emenda 45 que obriga a anuência prévia entre as partes para fins de instauração de dissídio coletivo.					
1.2.14. Extinguir o poder Normativo da Justiça do Trabalho.					
1.2.15. Manter o requisito constitucional do comum acordo para instauração de dissídios coletivos na Justiça do Trabalho.			De interesse		excluir, pois a avaliação da proposta já está contemplada no item 1.2.13
1.2.16. Criar formas alternativas de solução de conflitos trabalhistas que garantam igualdade entre as partes, como a arbitragem e assegurar sua plena eficácia perante a Justiça do Trabalho.	Já existem		SRT		
1.2.17. Impor a submissão da demanda trabalhista à Comissão de Conciliação Prévia, para solução de conflitos de maneira célere e assegurar sua plena eficácia perante a Justiça do Trabalho.				Contrário	fere princípio constitucional de acesso à justiça
1.2.18. Definir mecanismos de aplicação da Convenção nº 98, sobre a aplicação dos princípios do direito de sindicalização e de negociação coletiva (1949), da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e instituir Contrato Coletivo Nacional, por meio da discussão entre patrões e empregados, possibilitando a implementação de uma negociação nacional, articulada com os ramos e as bases unificadas, por categoria econômica, desde que não interfira nas negociações regionais.			SRT		
1.2.19. Inclusão na legislação trabalhista de medidas que fortaleçam a negociação coletiva:			De interesse		
a. ampliar a negociação coletiva como forma de adaptar a legislação trabalhista aos momentos de crise econômica, sem precarização do trabalho;			De interesse	SRT - Redação	atenção trocar redação por estudar a ampliação
b. assegurar uma reforma trabalhista com o objetivo de melhorar as relações de trabalho entre empregadores e empregados, visando estimular o emprego formal;			De interesse	SRT	atenção
c. fiscalizar sistematicamente os sindicatos de empregados e de empregadores no cumprimento das normas acordadas nas Convenções e Acordos Coletivos;				Contrário	interferência na organização sindical.

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

d. fortalecer a negociação coletiva como espaço privilegiado para negociar as demandas dos(as) trabalhadores(as) nos locais de trabalho e como instrumento de diálogo social e ferramenta para a solução de conflitos do trabalho;			De interesse		
e. ampliar as possibilidades de negociação coletiva mediante acordo ou convenção;			SRT		SIT: trocar redação por estudar a ampliação
f. estabelecer a obrigatoriedade de negociação de Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho com o sindicato local e as empresas, com quadro de funcionários de número igual ou maior a dez trabalhadores(as).				Contrário	
1.2.20. Incentivar políticas que assegurem a participação dos(as) trabalhadores(as) nos lucros e resultados nos setores produtivos.			De interesse		
1.2.21. Garantir o direito de negociação coletiva e da ultratividade dos contratos, acordos e convenções coletivas de trabalho.			De interesse	SRT	
1.2.22. Prevalência da negociação coletiva:					
a. assegurar a prevalência das disposições de acordos coletivos de trabalho sobre as de convenções coletivas de trabalho, quando concomitantemente aplicáveis;				Contrário	
b. proporcionar maior autonomia nas negociações, conforme garantias constitucionais e a prevalência do acordado entre as partes (inclusão de cláusulas) de que os signatários se comprometam a respeitar o acordado coletivamente, com responsabilização solidária ao sujeito e estímulo à boa fé;				Contrário	não se pode determinar o conteúdo da negociação coletiva
c. assegurar que após o Acordo é nula qualquer tentativa de contestar cláusulas estabelecidas na negociação;				Contrário	é o próprio acordo que estabelece as cláusulas de denúncia
d. fortalecer o instituto da livre negociação entre as partes, prevalecendo o negociado sobre o legislado;				Contrário	SIT: concorda se excluir da frase "prevalecendo o negociado sobre o legislado"
e. reconhecer e garantir segurança jurídica, mesmo que "in pejus", para as condições negociadas em instrumentos coletivos, de acordo com a realidade das partes ou setores envolvidos.				Contrário	
1.2.23. Coibir a interferência dos poderes públicos nos assuntos negociados e ratificados em Contratos Coletivos de Trabalho (CCTs) e Acordos Coletivos de Trabalho (ACTs) pelas entidades laborais e patronais, garantindo, dessa forma, segurança jurídica aos interessados e fortalecimento dos instrumentos coletivos.			SRT.redação	Contrário	

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

1.2.24. Considerar a interferência do poder público somente quando houver interesse das partes ou quando uma das partes se negar a negociar.			SRT	Contrário		
Instrumentos para a Negociação						
1.2.25. Condições e Instrumentos para a Negociação:						
a. favorecer condições e informações equânimes entre os atores envolvidos no processo negocial, dando transparência e acesso às informações, com vistas à promoção de igualdade de condições negociais e adequando as convenções e acordos à realidade das categorias representadas;			De interesse			
b. desenvolver políticas que garantam a democratização das relações de trabalho, com direito à livre organização nos locais de trabalho;			De interesse			
c. garantir acesso às informações econômico-financeiras às partes em negociação;			SRT	Contrário (folhas pagto e contabilidade?)		
d. construir instrumentos de negociação coletiva entre produtor e trabalhador rural;			De interesse	SRT: favorável com a redação incentivar a negociação coletiva entre os sindicatos no meio rural		
e. garantir ao sindicato da categoria o acesso ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ao balanço das empresas e identificação dos sócios.			SRT	Contrário (balanço das empresas?)		
1.2.26. Temas a serem contemplados na negociação coletiva:						
a. assegurar a compensação da jornada de trabalho em atividades insalubres e perigosas;				Contrário (insalubridade agride a saúde)		trocar assegurar por incentivar

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

b. garantir a redução do intervalo para refeição;			SRT.Favorável à redação: permitir a redução do intervalo para refeição, por negociação coletiva, quando houver implantado o equilíbrio das partes, a ultratividade das normas e meios de mediação e arbitragem. Desfavorável à proposta atual.	Contrário		
c. discutir sobre trabalho em domingos e nos feriados;			De interesse			
d. criar mecanismos de proteção aos(às) trabalhadores(as) que estão próximos da aposentadoria;			SRT	Contrário (como? E os mais jovens?)		alerta
e. instituição de plano de saúde, vale transporte e alimentação;			SRT	Contrário (obrigar todos os empregadores a conceder?)		alerta
f. normatizar o uso de câmeras e videos no local de trabalho;			De interesse			
g. inserir em convenções coletivas de trabalho a obrigação de recolhimento de todos os impostos devidos em caso de utilização de banco de horas;	Já existe			Contrário		alerta
h. igualdade e oportunidade de tratamento para trabalhadores(as) acima de 45 anos de idade, através de políticas públicas para o último emprego, com cláusulas específicas de preparação à aposentadoria nas Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.			SRT	Contrário (como? E os mais jovens?)		alerta
1.2.27. Assegurar eficácia plena à homologação de rescisões contratuais e quitação de verbas trabalhistas realizadas por sindicatos profissionais (rever art. 477 da CLT), sendo que toda homologação se realize exclusivamente no sindicato profissional.				Contrário		trocar a redação no final para sendo que toda homologação respeitará o princípio da preferência sindical
1.2.28. Elevar o descumprimento do acordo coletivo à condição de fator de habilitação/licenciamento para exercício da atividade empresarial sem prejuízos das sanções penais decorrentes de fiscalizações e autuações. Transferência à justiça do trabalho da competência.				Contrário		

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

1.2.29. Revisar o rol de atividades essenciais da lei de greve cuja paralisação possa acarretar prejuízo para a população.			De interesse			
Subeixo 1.3 – Segurança e Saúde no Trabalho						
1.3.1. Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) aplicados a segurança e saúde no trabalho:						
a. cumprir, ampliar e garantir as ações de promoção e proteção da segurança e saúde no trabalho em conformidade com os princípios da liberdade, universalidade, equidade e segurança, para todos os(as) trabalhadores(as) de todos os segmentos do mercado de trabalho, privado e público, formal e informal;	Já está contemplado na Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho, aprovada pelo Decreto 7.602/2011		SRT			Ministério da Saúde favorável
b. garantir que os conselhos de saúde estaduais, distritais e municipais acompanhem e fiscalizem as ações do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referentes às perícias médicas;	O assunto é de competência do Ministério da Previdência Social		SRT	Contrário		avaliação do MS é que os conselhos de saúde não têm competência para desenvolver esta ação
c. qualificar os profissionais das Unidades Básicas de Saúde para identificar as causas das doenças ocupacionais.	O assunto é de competência do Ministério da Saúde		SRT e MS: De interesse do MS. Ceresst já vem capacitando a Rede de Serviços do SUS			O MS vem desenvolvendo capacitações aos Profissionais de Saúde sobre os Protocolo de Saúde do Trabalhador e das Diretrizes da PNST
1.3.2. Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho:						
a. estabelecer estratégias que assegurem o desenvolvimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST) no âmbito da administração pública direta nas esferas municipal, estadual e federal, e na efetivação das propostas e encaminhamentos;	As estratégias foram estabelecidas no Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho, lançado em 27/04/2012		SRT			
b. consolidar a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST), reforçando os papéis dos centros de referência regionais e Estaduais, integrando as ações de vigilância em saúde do trabalho, assegurando a intersetorialidade, transversalidade e o controle social articulado com a PNSST;	O assunto é de competência do Ministério da Saúde		SRT			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

c. criar fundo de assistência integral à saúde do trabalhador financiado com recursos da classe empresarial.			De interesse			
1.3.3. Preservação da Segurança e Saúde no Trabalho:						
a. efetivar a implantação e implementação dos programas de saúde do trabalhador, nos âmbitos público e privado, que visem a reduzir os gastos decorrentes de problemas de saúde ocasionadas pelo trabalho (absenteísmo, LER/DORT, problemas psicológicos);			SRT			De interesse para o MS. Relacionada com a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
b. promover ações para funcionamento e ampliação da rede pública de referência e contrarreferência para diagnóstico, tratamento, reabilitação, preconizado pelo Ministério da Saúde;	O assunto é de competência do Ministério da Saúde		SRT			
c. ampliar a capacidade de realização de exames específicos para trabalhadores(as) que manipulam produtos químicos;			SRT	Proposta pouco clara. Ampliar a capacidade de quem?		"De interesse" para o MS.
d. efetivar o reconhecimento de doença ocupacional adquirida no trabalho como doença profissional;	O assunto é de competência do Ministério da Previdência Social		DE INTERESSE			"De interesse" para o MS. Reconhecemos a responsabilidade do MPS para os trabalhadores segurados, mas mesmo para esses é importante a articulação entre MPS e MS, conforme preconizado pela PNSST; já para os demais trabalhadores esta ação compete ao SUS.
e. ampliar a divulgação dos tipos de doenças ocupacionais relacionadas às diversas atividades profissionais, formais e informais;	O assunto é de competência do Ministério da Previdência Social		DE INTERESSE			"De interesse" para o MS. Reconhecemos a responsabilidade do MPS para os trabalhadores segurados, mas mesmo para esses é importante a articulação entre MPS e MS, conforme preconizado pela PNSST; já para os demais trabalhadores esta ação compete ao SUS.
f. reformular o Código Brasileiro de Ocupações (CBO), juntamente com as Normas Regulamentadoras (NRs), em razão de não atender atividades insalubres e penosas em certas categorias;				Contrário		

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

h. estabelecer mecanismos legais de avaliação das doenças decorrentes de assédio moral a fim de que sejam reconhecidas como doença ocupacional;	O assunto é de competência do Ministério da Previdência Social			Contrário		"De interesse" para o MS. Reconhecemos a responsabilidade do MPS para os trabalhadores segurados, mas mesmo para esses é importante a articulação entre MPS e MS, conforme preconizado pela PNSST; já para os demais trabalhadores esta ação compete ao SUS.
i. readequar a lei e os contratos para excluir locais insalubres e perigosos da base de cálculo para cotas;				srt / contrário - sit / proposta pouco clara. Que tipo de cota?		texto peca em objetividade. Quais cotas? Aprendizizes? Deficientes?
j. Melhorar a gestão dos riscos ao meio-ambiente e à saúde dos(as) trabalhadores(as), considerando a cadeia de produção;			De interesse			
k. incluir nas convenções ou acordos itens referentes a preservação ambiental e à saúde do trabalhador;			De interesse			
l. garantir proporcionalidade do adicional de periculosidade ao tempo de exposição ao risco.				Contrário		
1.3.4. Normas Regulamentadoras (NRs):						
a. garantir a participação tripartite na elaboração de Normas Regulamentadoras (NRs);	Já está garantido pela Portaria MTE 1.127/2003			SRT		
b. realizar estudos e pesquisas com vistas a reavaliar o entendimento e/ou interpretação de NRs em vigência, objetivando a sua adequação à realidade de cada setor econômico;	Já é feito no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente			SRT		alerta
c. revisar as normas que tratam do empilhamento (estabelecendo limites de 40 sacas de altura) e manuseio de produtos agrícolas em armazéns gerais, limitando o peso em 40 kg por saca;				SRT	O fórum competente para o debate é a Comissão Tripartite Paritária Permanente	
d. promover grupos de estudo para aperfeiçoamento das normas vigentes sobre saúde e segurança no trabalho envolvendo os representantes tripartites do setor interessado;	Já é feito no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente			SRT		

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

e. reformular a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras (NRs) de modo a adequá-las à realidade de cada setor econômico e ao porte das empresas;	Já é feito no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente		SRT			
f. fortalecer os mecanismos de promoção da legalização e da normatização do trabalho com fogos de artifício.	Já existe regulamentação sobre o tema - Anexo I da NR 19		SRT			
1.3.5. Prevenção de acidentes de trabalho e proteção do trabalhador acidentado:						
a. ampliar as ações de segurança e saúde no trabalho voltadas para a prevenção de acidentes de trabalho dos(as) adolescentes trabalhadores(as);			De interesse			
b. realizar programa de sensibilização junto aos empregados, empregadores e setor público sobre o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);			SRT	Os equipamentos de proteção são a última medida a ser adotada. Deve-se priorizar medidas de natureza coletiva.		atenção
c. realizar pesquisas e estudos para a melhoria e modernização de procedimentos de EPIs com base nos dados do MTE e por setor econômico;			SRT	Os equipamentos de proteção são a última medida a ser adotada. Deve-se priorizar medidas de natureza coletiva.		atenção
d. introduzir nas licitações e nas linhas de financiamento público relacionadas com inovações tecnológicas, obras e outras, a exigência de cumprimento de requisitos de preservação do trabalho e emprego, da saúde e do meio ambiente e prever mecanismos de fiscalização;			De interesse			
e. estabelecer controle epidemiológico, fiscalização e prevenção nos segmentos do mercado de trabalho não abrangidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);			De interesse			
f. aumentar a alíquota das empresas que geram sinistros e agravos no ambiente de trabalho;	O assunto é de competência do Ministério da Previdência Social		SRT			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

g. garantir que toda atividade de risco de morte seja realizada por pelo menos dois trabalhadores(as). Ex: Eletricidade, Construção Civil, entre outros;				O conceito de "atividade com risco de morte" é muito vago. Já existe previsão para o setor elétrico.		
h. avaliar e fiscalizar a implementação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN NET);	O assunto é de competência do Ministério da Saúde					
i. estabelecer limites nas obrigações do setor empresarial, relativas à responsabilidade pelos custos derivados da deficiência da atuação do Estado, sobretudo quanto à viabilização da infraestrutura básica - fatores externos à empresa;				Contrário		texto impreciso
j. atualizar a legislação infraconstitucional de forma a adequá-la aos parâmetros presentes no modelo de Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) da Organização Mundial da Saúde (OMS);	O assunto é de competência do Ministério da Saúde		SRT			qual legislação?
k. Discutir através do tripartidarismo sobre ações de educação e reeducação comportamental para pequenas e micro empresas para que estas entendam e invistam na prevenção real a curto, médio e longo prazo.			De interesse			
1.3.6. Sistema de notificação de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais-profissionais:						
a. aprimorar e ampliar o sistema de notificação de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;	O assunto é de competência do Ministério da Previdência Social		SRT			"De interesse" para o MS. Reconhecemos a responsabilidade do MPS para os trabalhadores segurados, mas mesmo para esses é importante a articulação entre MPS e MS, conforme preconizado pela PRSST; já para os demais trabalhadores esta ação compete ao SUS.
b. assegurar o caráter público do Seguro Acidente do Trabalho (SAT) e aprofundar os estudos para caracterizar o acidente no trajeto como acidente de trabalho para fins trabalhistas;	O assunto é de competência do Ministério da Previdência Social		SRT			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

c. reformular a metodologia e os critérios para cálculo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), com exclusão de eventos que não guardam relação com o meio ambiente do trabalho (exemplo: acidente de trajeto) e que não oneram o INSS;	O assunto é de competência do Ministério da Previdência Social			SRT		
d. definir critérios objetivos para enquadramento das atividades econômicas no grau de risco que irá determinar o recolhimento do Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e para sua revisão periódica ou a pedido da empresa;	O assunto é de competência do Ministério da Previdência Social			SRT		
e. consolidar a implantação do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) e Fator Acidentário de Prevenção (FAP), assegurando a premissa que os originaram, a de promover, no âmbito das empresas, medidas de promoção e prevenção da saúde, bem como reformular a metodologia e os critérios para aplicação do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP);	O assunto é de competência do Ministério da Previdência Social		SRT			
f. garantir que INSS cubra as ações regressivas das empresas responsáveis pelo acidente de trabalho;	O assunto é de competência do Ministério da Previdência Social		SRT			
g. considerar as doenças crônicas (depressão profunda, lesão por esforço repetitivo e doenças endócrinas) como acidente de trabalho, quando o Nexo Causal Técnico Epidemiológico comprovar;	O assunto é de competência do Ministério da Previdência Social		SRT ?			
h. responsabilizar os empregadores pelos custos de acidente de trabalho e exclusões sociais, com a promoção de ações para reinserção social dos(as) trabalhadores(as) vítimas de acidentes do trabalho e dos agravos relacionados ao trabalho e com quadro de recursos humanos adequadamente dimensionado para esse fim.	O assunto é de competência do Ministério da Previdência Social		SRT			avaliação do MPS
1.3.7. Pagamento pela insalubridade ou pela periculosidade:						
a. retirar os artigos nº 86 e nº 87 do Projeto de Lei nº 2.203, que modificam a forma de pagamento da insalubridade, deixando os valores de serem pagos em percentuais, para ser nominal;			SRT			
b. ampliar de 10% para 15%, no mínimo, o valor pago aos servidores públicos pela insalubridade;				Contrário		
c. garantir percentual de 30% da remuneração para todos os(as) trabalhadores(as) que exerçam atividade de risco de morte.				Contrário		

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

1.3.8. Garantir o fornecimento de atestado médico, no ato do atendimento, pelos hospitais de emergências.			"De interesse" para o MS. SRT	Contrário		"De interesse" para o MS.
1.3.9. Instâncias relacionadas à segurança e à saúde no trabalho:						
a. reestabelecer a comissão intersindical junto a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) do MTE, para planejamento, acompanhamento, execução e incentivo às pequenas empresas para implantação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e fiscalização da segurança e saúde pelo setor público;			SRT	Pequenas empresas não são obrigadas a constituir SESMT		
b. converter a Comissão Intergestora de Saúde do Trabalhador (CIST) em conselhos tripartites, deliberativos e autônomos;	O assunto é de competência do Ministério da Saúde		SRT			
c. implementar a CIST em todos os conselhos municipais de saúde;	O assunto é de competência do Ministério da Saúde		SRT. MS tem interesse			MS de interesse, mas deverá ser implementada pelos respectivos Conselhos de Saúde
d. criar Comissão de Saúde e Ambiente de Trabalho (COSATs) por local de trabalho, no âmbito do serviço público, nas três esferas;			MS De interesse	Contrário		"De interesse" para o MS. Já existe a indicação de criação de Comissões Locais de ST nas diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde do Trabalhador do SUS.
e. desenvolver mecanismos que assegurem a vigilância em saúde a partir dos locais de trabalho, promovendo a implantação de comissões de saúde autônomas e sob controle dos(as) trabalhadores(as) em substituição às CIPAS, envolvendo os órgãos de representação dos(as) trabalhadores(as) nas ações de fiscalização do trabalho;		Contraditória com "g" deste mesmo item		Contrário		SRT. Redação que contemple a comissão de saúde coma participação da empresa
f. transformar os Serviços Especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) em serviço de interesse público, submetido ao controle social, em conformidade com os artigos 1º, 5º, 6º, 193, 194 e 200 da Constituição Federal e artigos 8º e 154 da CLT;						
g. garantir que a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) seja eleita integralmente pelos(as) trabalhadores(as);		Contraditória com "e" deste mesmo item		Contrário		
h. equiparar as regras do mandato da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho Rural (CIPATR) ao mandato da CIPA urbana;				Contrário		

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

i. realizar pesquisas que apontem as causas e consequências psíquicas e sociais, ambientais e da saúde dos(as) trabalhadores(as) nos locais de trabalho.			SRT			"De interesse" pelo MS. A agenda integrada de estudos e pesquisas em segurança e saúde no trabalho é uma das diretrizes da PNSST.
1.3.10. Centros de Referência do trabalhador (CEREST):						
a. realizar nos CERESTs os exames admissionais e demissionais, para garantir transparência nos processos;				MS Contrário. Não é função dos CEREST. Portaria GM/MS 2728/09, ART. 7º, § 3º		MS Os Cerest devem desenvolver ações de promoção à saúde, prevenção aos acidente e doenças relacionadas ao trabalho e vigilância em Saúde do Trabalhador
b. ampliar a atuação dos CERESTs junto aos Serviços Especializados em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMTs) das empresas no monitoramento da qualidade dos exames admissionais e demissionais periódicos;				MS Contrário.		
c. divulgar os Centros de Referência em Saúde do Trabalho junto à sociedade, às instituições de ensino, às organizações de trabalhadores(as) e empregadores, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;			SRT	MS Contrário.		MS A visibilidade dos Cerest é importante para a implementação das ações de ST no país.
d. ampliar e transformar os CERESTs em conselhos independentes, deliberativos e paritários com a seguinte composição: 50% Trabalhadores; 25% empregadores e 25% governamental;				MS CONTRÁRIO. Os Cerest são Unidades de Saúde do SUS. CEREST NÃO SÃO CONSELHOS.		MS Os Cerest compõem a Estratégia da BENAST para a implementação das Ações de ST no país, com base na Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
e. transformar os CERESTs em órgãos gerenciados por servidores de carreira concursados.				MS Os Cerest são Unidades de Saúde com gestão Estadual e Municipais e, portanto, a sua gestão é de responsabilidade de Estados e Municípios na forma da Constituição Federal, art. 37.		MS A GESTÃO DOS CEREST É COMPETÊNCIA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS e, portanto, sujeitos à legislação pertinente e constantes da Administração Pública.
1.3.11. Fiscalização para proteção da segurança e da saúde no trabalho:						

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

a. fortalecer os mecanismos de fiscalização do MTE para o cumprimento da legislação sobre a saúde e a segurança do trabalho e Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes;			De interesse			
b. garantir o direito dos sindicatos de acompanharem, com profissional técnico no assunto, as ações de fiscalização e inspeção nos locais de trabalho, bem como fortalecimento das atividades das CIPAS;	O acompanhamento sindical já está previsto na alínea "d" do item 1.7 da NR 1		SRT			
c. estender à Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT-VIG) a atribuição funcional de fiscalizar as dependências dos ambientes de trabalho em horário de funcionamento;	MS já previsto na PNSST, na Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e em legislações estaduais e municipais. O Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho inclusive tem como ação 3.1.6 a articulação entre a fiscalização do MTE e a vigilância em saúde do trabalhador, com pilotos de atuação a partir de regiões/locais de maior sinistralidade.		SRT			
d. ampliar a fiscalização do MTE com equipe multiprofissional (psicólogos, assistentes sociais, educadores, terapeutas ocupacionais, entre outros profissionais de saúde) nas empresas;				A fiscalização é realizada por Auditores Fiscais do Trabalho		
e. aumentar o número de fiscais do trabalho e intensificar a fiscalização sobre a saúde e segurança do trabalho;			De interesse			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

f. assegurar aos(às) trabalhadores(as) meios de controle da veracidade das informações, bem como a fiscalização por parte do poder público para a verificação das situações declaradas, além de garantir medidas adequadas de prevenção e os direitos previdenciários, em especial os relacionados com a reparação de eventuais danos causados aos(às) trabalhadores(as);	MS O assunto é de competência do Ministério da Previdência Social e da Saúde. No que se refere ao SUS existe previsão sobre algumas dessas questões na Lei nº 8.080/90.			Contrário		
g. fiscalizar a situação de trabalho com pedras, ressaltando a questão dos granitos e as questões de licença ambiental.						
1.3.12. Ampliar campanhas de conscientização sobre Segurança e Saúde no Trabalho (SST).			De interesse			
1.3.13. Garantir aos(às) trabalhadores(as) (público e privado) o direito a readaptação de função, ou exercício de outras atividades compatíveis com suas condições contratuais, assegurando-lhes reciclagem e treinamento para essas novas funções sem que haja demissão.	MS O assunto é de competência do Ministério da Previdência Social, do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e Emprego.		SRT			
1.3.14. Fortalecer a Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO) para que cumpra seu papel de pesquisa e difusão do conhecimento em saúde e segurança do trabalhador, inclusive ampliando seu quadro funcional.			De interesse			
Subeixo 1.4 - Política de valorização do salário mínimo						
1.4.1. Aprovar no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 01/2007 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 2007 e estabelece diretrizes para a sua política de valorização de 2008 a 2023.			SRT			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

1.4.2. Estabelecer a evolução do salário mínimo conforme os parâmetros do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócioeconomicos (Dieese).				SRT		
1.4.3. Revisar o salário mínimo regional de acordo os mesmos parâmetros do salário mínimo nacional, respeitados os índices regionais.			SRT			SRT redacao: estimular a negociação de salários mínimos regionais, entre o governo e a sociedade
1.4.4. Estabelecer uma política de valorização e recuperação dos benefícios dos aposentados e pensionistas e manter a vinculação do piso dos benefícios da previdência social ao salário mínimo nacional.						
1.4.5. Estabelecer política de valorização dos pisos salariais nacionais de cada categoria e implementar a Lei do Piso Nacional da Educação nº 11.738/08 nos estados e municípios.			De interesse			
1.4.6. Garantir que o piso salarial dos servidores públicos e da iniciativa privada (urbanos e rurais), nunca seja inferior ao salário mínimo nacional e ou regional, o mais benéfico.			De interesse			
1.4.7. Vincular os aumentos sustentáveis do salário mínimo ao aumento de produtividade.				Contrário		
1.4.8. Reduzir a carga tributária incidente sobre o salário mínimo.						
<i>Eixo II – Proteção Social</i>						
Subeixo 2.1 – Prevenção e erradicação do Trabalho Infantil						
2.1.1. Articulação de políticas para o combate ao trabalho infantil e proteção do adolescente:			De interesse			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

a. fortalecer e ampliar a rede intersetorial de proteção à criança e ao adolescente, bem como o Sistema de Garantia dos Direitos Infanto-Juvenis, assegurando financiamento ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e ampliando o número de Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e de conselhos tutelares;			De interesse (PETI acabou): MDS (Com sugestão de ajuste: "ampliando os serviços da proteção Social Básica e da proteção Social Especial do SUAS e Conselhos Tutelares".			MDS Proposta relevante para a garantia da universalização dos serviços e programas.
b. prever dotação orçamentária nas três esferas de poder (executivo, legislativo e judiciário) para o combate ao trabalho infantil;			De interesse			
c. estabelecer parcerias para integrar políticas e desenvolver programas de formação profissional com geração de renda para grupos familiares de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;	MDS: O Plano Brasil sem Miséria contempla a execução e integração de programas com essa finalidade, na sua linha de inclusão produtiva.		De interesse.			
d. integrar as ações dos setores da saúde, da educação, da assistência, do trabalho e do turismo para o desenvolvimento de políticas conjuntas de erradicação do trabalho infantil;			De interesse			MDS: Concordamos com a proposta desta ação intersetorial.
e. intensificar a fiscalização e os canais de denúncia por meio de parcerias entre os órgãos dos governos federal, estadual e municipal e a sociedade civil organizada.			De interesse			
2.1.2. Aprimoramento da política pública de erradicação do trabalho infantil em todos os níveis:			De interesse			
a. criar estratégias mais eficientes para a eliminação do trabalho infantil, incorporando as lições aprendidas e aprimorando especialmente os processos de identificação e atenção às crianças e adolescentes envolvidos em piores formas de trabalho infantil e em situação risco;			De interesse			MDS Concordamos com a ação, sendo que a mesma deve ter estratégia intersetorial .
b. promover capacitação continuada dos profissionais que atuam na área do combate ao trabalho infantil, assegurando-lhes valorização e melhores condições de trabalho;			De interesse			MDS Ação relevante.

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

c. ampliar as políticas públicas de geração de emprego e renda para as famílias com crianças em situação de trabalho infantil, com qualificação profissional e criação de empreendimentos solidários para aumentar a oferta de serviços e geração de renda dessas famílias;			De interesse			
d. implantar sistemas de vigilância em saúde, assistência e reabilitação relacionados ao trabalho infantil;			De interesse			
e. garantir e ampliar as políticas públicas de proteção social básica e especial para enfrentamento e erradicação do trabalho infantil, assegurando cofinanciamento para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos especialmente para os adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);			De interesse (PETI acabou) MDS: ("políticas públicas de proteção social para o enfrentamento...", pois estas não se resumem à Assistência Social)			MDS Ação relevante.
f. ampliar e melhorar os espaços próprios para o desenvolvimento das ações socioeducativas que integram as políticas e programas de erradicação do trabalho infantil.			De interesse			MDS Concordamos com esta ação que deve também ser intersetorial.
g. criar mecanismos de controle social dos programas de governo para garantir a aplicação de recursos no combate ao trabalho infantil;			De interesse			MDS Concordamos em fortalecer os conselhos de assistência social.
h. criar mecanismos de responsabilização e punição para pais e empresas que utilizam mão de obra infantil;			De interesse	MDS (retirar da proposta "punição dos pais", deixando só empresas)		MDS Contrário a responsabilização deve ser para as empresas.
i. assegurar a incorporação da proibição do trabalho infantil como condicionalidade em toda a política pública de crédito;			De interesse			
j. incentivar empresas a investir em ações de responsabilidade social voltadas à proteção da criança e do adolescente, inclusive oferecendo um selo;			De interesse (sem selo)			
k. melhorar a divulgação dos canais de denúncias existentes;			De interesse			
l. garantir a aplicação da convenção nº 138, sobre a idade mínima de admissão ao emprego (1973) e da convenção nº 182, sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para a sua eliminação (1999), da Organização Internacional do Trabalho (OIT).			De interesse			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

<p>.1.3. Revisar e fiscalizar a aplicação Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no cumprimento dos dispositivos contidos nos Artigos 150 e 151.</p>					
<p>2.1.4. Implementar o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e adolescentes e o II Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, instituindo representações nos estados e municípios, e, fortalecer a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI).</p>			De interesse		MDS: Plano Nacional Violência Sexual está sendo reformulado.
<p>2.1.5. Mapear, identificar e cadastrar todas as famílias em situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único, com vistas ao monitoramento das crianças e dos adolescentes por parte das secretarias municipais de assistência social e de educação, especialmente aquelas em que há identificação de crianças trabalhando.</p>	MDS: Este é o objetivo desde sempre do Cadastro Único e mais recentemente da estratégia denominada Busca Ativa. Com relação ao monitoramento pelos Estados e Municípios não podemos nos manifestar como isso deve ser feito.		De interesse		MDS Sugestão: o processo de identificação deverá contar com ações de outros órgãos, como a saúde, o sistema de garantia de direitos.

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

2.1.6. Ampliar e implementar escolas de tempo integral, atrativas e de qualidade, com profissionais qualificados e bem remunerados, garantindo a execução e o fortalecimento da política de erradicação do trabalho infantil, com acompanhamento sistemático da frequência escolar e comunicação imediata aos órgãos competentes de apoio à criança quando da ausência inexplicada e ou prolongada.			SRT		Não se enquadra (cabe a outros Ministérios - verbas?)	PROPOSTA PERTINENTE, UMA VEZ QUE É UMA ESTRATÉGIA PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
2.1.7. Ampliar e fortalecer a estrutura dos órgãos que atuam na fiscalização da utilização do trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes, com aumento do quadro de auditores fiscais e de procuradores do trabalho, atentando para todos os setores econômicos nos quais ocorre a exploração do trabalho infantil, principalmente nas suas piores formas.			De interesse			MDS Ação de grande relevância.
2.1.8. Realizar o levantamento e a avaliação das condições de trabalho infantil autorizadas por alvarás expedidos pelo Poder Judiciário a fim de promover a criação de políticas públicas e o acompanhamento dos casos.			De interesse			MDS Contrário à autorização do trabalho infantil pelo Poder Judiciário
2.1.9. Fortalecer e incentivar a criação de comissões e conselhos municipais de combate ao trabalho infantil para discutir com a sociedade os problemas de ordem social que afetam crianças e adolescentes em situações de exclusão e de vulnerabilidade social, com vistas a promover a implementação de programas e serviços socioassistenciais.			De interesse			MDS Fortalecer o debate nos espaços já instituídos, sem criar novas instâncias para este debate.
2.1.10. Realizar campanhas contínuas voltadas para a conscientização, mobilização e sensibilização sobre os malefícios do trabalho infantil.			De interesse			
2.1.11. Ampliar o Programa Mais Educação, do Ministério da Educação, e promover a implementação do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania nas escolas, com apoio de todos os setores da sociedade (governo, sociedade civil organizada, centrais sindicais e confederações de empregadores).			De interesse			
Subeixo 2.2 – Prevenção e erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas						

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

2.2.1. Inserir e conceituar trabalho forçado ou escravo na “Legislação Trabalhista” para agilizar a aplicação das penas existentes no Código Penal, de acordo com o princípio da proporcionalidade, separando-as de acordo com as gravidades das infrações cometidas.	Já conceituado no Art. 149 do CP		SRT			CONATRAE/SDH/PR: Já conceituado no artigo 149 do Código Penal
2.2.2. Rever alguns conceitos presentes na Instrução Normativa nº 91/2011, do MTE e Emprego, tais como "jornada exaustiva" e "condições degradantes de trabalho", considerados excessivamente genérico, a fim de evitar interpretações subjetivas por parte da fiscalização.	Já conceituado no Art. 149 do CP			Contrário		Posição da SDH contrária. No entendimento da CONATRAE, os conceitos dispostos na IN 91 são mais que suficientes. (PROPOSTA MAIS PROBLEMÁTICA)
2.2.3. Ampliação das ações do Estado e da sociedade civil na erradicação do trabalho escravo e no tráfico de pessoas:			De interesse			
a. criar redes regionais tripartites e intersetoriais para elaborar estratégias e políticas públicas de proteção ao trabalhador escravo, contemplando a realidade e as especificidades regionais, e o fortalecer a execução e o monitoramento dos Planos Estaduais de Combate ao Trabalho Escravo;			De interesse			MDS Não fica claro na proposta o que seriam estas redes.
b. rever e ampliar a renda per capita do Programa Bolsa Família para incluir famílias encontradas em situação análoga ao trabalho escravo;	MDS De tempos em tempos esse parâmetros são revistos, até mesmo em função da inflação e de outros parâmetros.					
c. implantar centros de atendimento público ao trabalhador migrante brasileiro e estrangeiro vítimas do trabalho escravo;	Já existem					
d. criar serviços de acolhimento às mulheres em situação de tráfico em todas as fronteiras secas do país;					Não se enquadra	MDS Necessita maiores estudos para definição de um posicionamento institucional. Discute-se, inclusive, se o acolhimento de vítimas de tráfico de pessoas (por se tratar de redes de crime organizado) seria de responsabilidade da AS).
e. capacitar os agentes públicos e da sociedade civil no tema da prevenção e enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de pessoas;			De interesse			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

f. criar abrigo para as vítimas do trabalho escravo, com política de reabilitação psicossocial;					Não se enquadra (há que qualificar e reinserir)	MDS Não é o caso de criação de abrigo específico. Além do mais, pensamos que o abrigo não é a resposta mais adequada para a questão do trabalho escravo. Somos contrários.
g. promover maior integração entre os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais no controle do deslocamento de pessoas;			De interesse			
h. mapear e montar bancos de dados sobre trabalho escravo e tráfico de pessoas em nível municipal, acompanhando as safras agrícolas e o recrutamento de novos empregados (contratação direta ou indireta);			De interesse (investir no SINE)			
i. ampliar o Programa Marco Zero, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e fortalecer o Sistema Nacional de Emprego (SINE), como principal instrumento de intermediação de mão-de-obra, para evitar a atuação dos "gatos";			De interesse			
j. definir alternativas para escolarizar e qualificar os trabalhadores resgatados do trabalho escravo, com inserção prioritária dos jovens;			De interesse			
k. assegurar a aplicação dos mecanismos que proíbem a participação de empresas que tenham mantido trabalhadores em condições análogas ao escravo em licitações dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;			De interesse			
l. desenvolver políticas públicas de trabalho para vítimas transexuais e travestis submetidas a trabalho escravo e ou tráfico de pessoas;			De interesse	Contrário		MDS Contrário: é preciso ser criterioso com essas propostas pois não podemos criar público prioritário uma vez que a demanda cabe a todos os públicos vítimas desta situação.
m. caracterizar como crime hediondo o tráfico de pessoas, a exploração sexual infantil, trabalho escravo e o trabalho infantil.			MDS (favorável com a alteração: "e o trabalho infantil praticado por empresas.			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

2.2.4. Garantir composição paritária na Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE/MJ/SEDH), inclusive das Centrais Sindicais e das organizações nacionais de empregadores e fortalecer as Comissões Estaduais de Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAEs) e os Comitês Estaduais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, e, promover a criação de conselhos municipais vinculados à essas políticas.			De interesse, mas como garantir?			CONATRAE/SDH/PR: Posição da SDH: Paridade já existente.
2.2.5. Implementar o II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo e monitorar o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP), com dotações orçamentárias suficientes para a execução das ações previstas.			De interesse			
2.2.6. Apoiar a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) Nº 438/2001, que altera o artigo 243 da Constituição Federal e dispõe sobre o confisco de propriedades onde haja trabalhadores reduzidos à condição análoga à escravidão.			De interesse			
2.2.7. Implementar a Resolução Normativa nº 93 de 21/12/2010 do Conselho Nacional de Imigração (CNig) que dispõe sobre a concessão de visto permanente ou permanência no Brasil a estrangeiro considerado vítima do tráfico de pessoas.			De interesse			
2.2.8. Fiscalização e penalização de infratores:						
a. divulgar a Instrução Normativa (IN) nº 91 de 6/10/2011, do MTE, que versa sobre a fiscalização do trabalho escravo;	Já está publicada em DOU, e é norma interna dos AFT		SRT			
b. estabelecer parcerias entre órgãos dos governos federal, estadual e municipal com a sociedade civil para intensificar a fiscalização e fortalecer os canais de denúncia;			De interesse			
c. capacitar os profissionais de segurança pública e operadores do direito para identificação de cadeias de aliciamento;			De interesse		MDS Ação de relevância.	
d. realizar concurso público para aumentar o quadro de funcionários no Ministério Público, nas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE) e nos órgãos afins que atuam diretamente na fiscalização e combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas;			De interesse		MDS Ação de relevância.	
e. disponibilizar equipes de fiscalização do MTE em número suficiente para atender as denúncias e as demandas oriundas da investigação de casos de trabalho escravo e de seu aliciamento, bem como de tráfico de pessoas;			De interesse		MDS Ação de relevância.	

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

f. responsabilizar civil e penalmente pessoas e empresas em toda a cadeia produtiva, com revogação imediata de incentivos fiscais e financeiros, que utilizam trabalho escravo e estejam envolvidas na prática de exploração sexual;			De interesse		MDS Assegurando orientações/acompanhamento nos casos em que a cadeia produtiva envolver a família.	
g. dar maior visibilidade à lista das empresas que praticam trabalho forçado e ou escravo;			De interesse		MDS O correto seria: Dar maior publicidade?	
h. melhorar a divulgação dos instrumentos de denúncia de condições de trabalho análogas ao escravo.			De interesse			
2.2.9. Elaborar projetos educativos de prevenção e combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas e promover campanhas de grande abrangência para divulgação do conceito de trabalho decente e dos direitos no trabalho.			De interesse			
Subeixo 2.3 – Informalidade						
2.3.1. Criar mecanismos de acesso dos(as) trabalhadores(as) autônomos e da economia informal à Previdência Social.			SRT			
2.3.2. Promoção da formalização do trabalho:						
a. reduzir o excesso de exigências legais e a carga tributária para estimular a contratação formal;			De interesse			avaliação do Ministério da Fazenda
b. aprovar o Projeto de Lei 951/2011, que institui o programa de inclusão social do trabalhador informal (Simples Trabalhista) para as microempresas e empresas de pequeno porte;				?		tenho dúvidas quanto ao projeto. A proposta é boa, mas seria necessário análise mais aprofundada das mudanças.
c. desonerar a folha de pagamento nos setores intensivos em mão de obra, sem a correspondente criação de tributo correlato à esta;				Contrário		
d. desburocratizar o modelo de contratação, modernizando a legislação.			De interesse			
2.3.3. Combate a todas as formas de trabalho precário, em especial a informalidade:						
a. criar fóruns sociais permanentes para monitorar o trabalho informal e a aplicação das leis trabalhistas;			De interesse			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

b. intensificar a fiscalização em atividades onde predomina o trabalho informal e nas repúblicas e alojamentos dos(as) trabalhadores(as), dentre outras.			De interesse			
2.3.4. Promover campanhas educativas e fóruns de discussão para o combate à informalidade nas relações de emprego e para conscientizar empregados e empregadores sobre a importância do recolhimento das contribuições previdenciárias e dos prejuízos decorrentes da informalidade.			De interesse			
Subeixo 2.4 – Migração para o Trabalho						
2.4.1. Assegurar o livre fluxo de pessoas que migram em busca de oportunidades, garantindo a todos os trabalhadores migrantes, independentemente de sua nacionalidade, direito à ajuda, informação, proteção social, igualdade de direitos e condições de trabalho dos demais trabalhadores.			SRT			
2.4.2. Revisar as leis que regulamentam a contratação dos(as) trabalhadores(as) estrangeiros no país, com a criação de um conselho deliberativo em nível nacional, que priorize os interesses dos(as) trabalhadores(as) brasileiros.			SRT			
2.4.3. Estabelecer medidas e procedimentos comuns relativos à circulação dos(as) trabalhadores(as) nas zonas de fronteiras, garantindo a prevalência das melhores normas que assegurem direitos básicos aos migrantes.			SRT			
2.4.4. Implementar programas de regularização documental dos migrantes, nacionais e estrangeiros, e providenciar o cadastramento dos(as) trabalhadores(as) no SINE e nas entidades sindicais, com possibilidade de serem encaminhados para capacitação e qualificação profissional.			SRT			
2.4.5. Fomentar a criação de empresas nos municípios, garantindo a igualdade de direitos entre trabalhadores locais e migrantes no seu processo de instalação e regularização.			SRT			
2.4.6. Criar programas que assegurem o regresso do migrante, nacional ou estrangeiro, vítimas da exploração econômica e sexual.			SRT			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

2.4.7. Promover seminários de sensibilização e disseminação de informação sobre migração dos(as) trabalhadores(as), com a participação da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e de outros órgãos.			SRT			
2.4.8. Criar condições favoráveis ao aproveitamento de talentos e à redução da evasão da população qualificada do país.			SRT			
Subeixo 2.5 – Proteção e Seguridade Social						
2.5.1. Consolidar o sistema de seguridade social brasileiro, inclusivo e estável, segundo os preceitos da Constituição Federal, assegurando a concretização dos seus princípios e fontes estáveis de financiamento.			SRT/MS			
2.5.2. Políticas de proteção aos(às) trabalhadores(as):						
a. ampliar os programas públicos e privados e os serviços socioassistenciais dando eficácia ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS/MDS);			SRT			MDS Da forma como foi colocado pode-se confundir SUAS e política de Assistência Social, com assistência social aos trabalhadores.
b. defender a seguridade social e a assistência social enfatizando a nova Lei do SUAS (Lei Federal 12.435/11) que garante proteção social à família;			SRT			MDS Da forma como foi colocado pode-se confundir SUAS e política de Assistência Social, com assistência social aos trabalhadores.
c. ampliar, fortalecer e reestruturar a rede de proteção social aos trabalhadores e trabalhadoras e as suas famílias, especialmente para grupos sociais mais vulneráveis e trabalhadores migrantes;			SRT MDS			
d. dar transparência às contas da Seguridade Social, com vista a garantir o financiamento da LOAS e da Previdência Rural;						
e. estabelecer mecanismos para humanizar o atendimento previdenciário, incluindo qualificação profissional para servidores do SUS;			SRT/MS	MS propõe substitutivo para os profissionais do INSS, o SUS já tem programa de humanização.		
f. assegurar aos trabalhadores e trabalhadoras acesso qualificado ao SUS, em todos os níveis de atendimento;			SRT/MS			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

g. estabelecer critérios e protocolos elaborados democraticamente e divulgados de forma ampla para o reconhecimento das aposentadorias especiais e para a concessão e supressão dos benefícios previdenciários.						
2.5.3. Garantir que o orçamento da seguridade social seja utilizado somente para seu próprio financiamento, excluindo-o da Desvinculação de Receitas da União (DRU), da Desvinculação de receitas do Estado (DRE) e da Desvinculação da Receita Municipal (DREM), assegurando que 30% da dotação orçamentária da seguridade social seja destinada ao financiamento das políticas públicas de saúde, conforme a Constituição Federal de 1988.				Contrário		
2.5.4. Garantir que as isenções previdenciárias sejam cobertas pelo orçamento fiscal da União e não pela Seguridade Social.						
2.5.5. Extinguir o fator previdenciário e garantir aposentadoria integral para todos os trabalhadores.				Contrário		
2.5.6. Fim da Contribuição Previdenciária dos Aposentados, com proteção de sua renda.				Contrário		
2.5.7. Investir na gestão do sistema previdenciário, com abertura e transparência das contas da Seguridade Social, para o combate às fraudes, os desvios e sonegação, cobrança e execução dos devedores e agilidade para a concessão de benefícios.			SRT			
2.5.8. Implementar o Programa de Atenção Integral a Saúde da Mulher (PAISM).			SRT/MS			
2.5.9. Implementar e aplicar a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra nos ambientes de Trabalho.	Atende a Lei nº 12.288/2010 Estatuto da Igualdade Racial Capítulo I Direito a Saúde - Portaria nº 992/2009/MS Institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra		Interesse SEPPIR			Avaliação da SEPPIR/PR

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

2.5.10. Implementar políticas públicas de promoção da saúde e do bem estar das pessoas idosas.			SRT			
2.5.11. Garantir o auxílio doença aos pescadores profissionais sem que possa haver perda do seguro-desemprego (Seguro-Defeso).				Contrário		
2.5.12. Realizar campanhas de conscientização, sensibilização, formação, difusão de informações com o objetivo de garantir o entendimento das leis, com visitas anuais itinerantes da previdência social aos municípios para reforçar as políticas de proteção social e os programas de assistência social e previdenciária.			SRT			
2.5.13. Redefinir a relação público-privado, nas áreas de saúde, previdência e assistência social, consolidando a primazia estatal na seguridade social.			MDS / MS			
2.5.14. Assegurar à esposa do trabalhador rural assalariado que reside na fazenda com a família, a realização de um Contrato de Comodato Rural, para que façam parte do Regime Geral da Previdência Social, quando não houver vínculo trabalhista.						
2.5.15. Ajustes na legislação da Previdência:						
a. rever legislação previdenciária de custeio para adaptá-la à Jurisprudência dos Tribunais Superiores que afasta a incidência de encargos sobre aviso prévio indenizado, abono constitucional de um terço de férias, abono pecuniário de férias, salário maternidade, período de quinze dias que antecede afastamentos previdenciários e modalidades de salário indireto (por exemplo, previdência complementar, assistência médica, seguro de vida);						
b. alterar a legislação Previdenciária visando à manutenção do pagamento de auxílio acidentário da forma aprovada no processo original, sem conversão em pecúlio, caso o trabalhador efetivamente não esteja apto ou reabilitado para o exercício;						
c. rever a legislação previdenciária para tornar efetiva, após determinado período, a aposentadoria por invalidez e, nesse caso, autorizar a rescisão.						
2.5.16. Perícia e homologação de laudo médico:						
a. assegurar o pronunciamento do Conselho Regional de Medicina (CRM) quando houver divergências entre os laudos médicos do trabalho e da junta dos médicos peritos do INSS;						

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

b. garantir que a perícia médica, pública (INSS) e privada, seja realizada pelo profissional da saúde que assiste ao trabalhador, ou, que os laudos destes profissionais sejam reconhecidos pelos peritos do INSS;			SRT: redacao no sentido de que o profissional tenha o direito de ser acompanhado, assistido, no momento da perícia			
c. garantir que o laudo médico encaminhado para perícia médica do INSS seja examinado pelo médico especialista.						
2.5.17. Medidas de segurança e saúde e de proteção do trabalhador:						
a. criar o Núcleo de Saúde do Trabalhador (NUSAT) em todos os municípios com mais de 1000 servidores públicos no seu quadro pessoal, com participação orçamentária das três esferas de governo;						
b. garantir a seguridade social por parte das empresas, ao trabalhador adoecido quando não reconhecido pela previdência;				Contrário		
c. assegurar às famílias dos(as) trabalhadores(as) acidentados assistência, por meio do INSS, enquanto durar o processo de reabilitação na perícia do INSS;						
d. implantar obrigatoriamente programas de gestão em segurança e saúde no trabalho (inclusive bucal e psicológica) e meio ambiente nas empresas;			SRT			
2.5.18. Efetivar a aplicação da Emenda Constitucional nº 29, que regulamenta o rateio dos valores a serem aplicados anualmente pela União, estados e municípios em ações e serviços públicos de saúde.						
2.5.19. Rever a isenção de recolhimento da cota patronal ao INSS concedida às entidades e ou empresas filantrópicas.				Contrário		
2.5.20. Promover a adoção da Recomendação nº 200, sobre o HIV e a Aids e o mundo do trabalho (2010), da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com a criação de programas específicos de tratamento e de campanhas de prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST's/Aids), à gravidez na adolescência e a qualquer tipo de violência física ou psicológica.	Já faz parte das ações e políticas dos programas do MS		SRT/MS			
EIXO III - Trabalho e Emprego						

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

Subeixo 3.1 – Políticas macroeconômicas de crédito e de investimento para a geração de mais e melhores empregos					
3.1.1. Diagnosticar o potencial do emprego e do trabalho das regiões e dos municípios.			Observatório do Mercado de Trabalho		
3.1.2. Geração de emprego e renda:					
a. direcionar, articular, acelerar e intensificar políticas públicas econômicas de geração de trabalho, emprego e renda;			De interesse		
b. acelerar e garantir o crescimento do emprego, com estabelecimento de metas de contratação, elevando assim a participação do salário na renda nacional;				?	
c. promover o crescimento econômico com medidas distributivas dos ganhos da renda, inclusive definindo políticas de suporte à partilhas dos ganhos de produtividade.				?	
3.1.3. Articular políticas públicas de geração de trabalho, emprego e renda em parceria com a iniciativa privada e iniciativas de economia solidária, empreendedorismo, associativismo e cooperativismo.			De interesse		
3.1.4. Incentivar a criação de agroindústrias regionais de forma a estimular empresas sustentáveis, a economia solidária e a agricultura familiar, implementando, por exemplo, programas de produção de mamona e girassol.			De interesse (retirar exemplo)		
3.1.5. Políticas de inserção no mercado de trabalho:					
a. recriar o Programa Primeiro Emprego sem limite de idade;			Plano Nacional de Emprego para a Juventude		alerta
b. pesquisar o arco ocupacional de cada município, para gerar postos de trabalho e emprego decentes.			Observatórios locais do Mercado de Trabalho	Contrário	alerta
3.1.6. Promover o Trabalho Decente nas atividades ligadas aos grandes eventos permanentes de cultura, lazer e esportes, inclusive a Copa do Mundo de 2014, mantendo-se o direito de ocupação e geração de renda para a população com o objetivo de garantir o legado social positivo previsto para o país.			SRT		
3.1.7. Melhorar a infraestrutura física, logística e de equipamentos para o beneficiamento de produtos primários brasileiros, priorizando o setor secundário de transformação com vista a agregação de valor.			De interesse (retirar exemplo)		avaliação MDIC?
3.1.8. Melhores condições de trabalho:					

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

<p>a. garantir que o trabalho avulso nos portos e terminais brasileiros seja mantido conforme a Lei nº 8.630/1993, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências, e a Lei 9.719/1998, que dispõe sobre normas e condições gerais de proteção ao trabalho portuário, institui multas pela inobservância de seus preceitos, e dá outras providências, e a Convenção nº 137 e a Recomendação nº 145, sobre repercussões sociais dos novos métodos de processamento de carga nos portos (1973), da Organização Internacional do Trabalho (OIT);</p>	<p>Já é feito</p>				
<p>b. implementar transporte para os trabalhadores que exerçam trabalho noturno e de difícil acesso em pequenas, médias e grandes empresas.</p>				<p>Contrário</p>	
<p>3.1.9. Programas públicos de transferência de renda:</p>					
<p>a. elevar o valor dos benefícios dos programas sociais, com ampliação de sua cobertura e constituição de programas com foco na inclusão no mercado de trabalho;</p>	<p>MDS Existem três assuntos nesta proposta: i, aumentar o valor dos benefícios sociais. No caso do Bolsa Família o Governo tem feito isso. Basta observar o aumento do ano passado. Ii. A ampliação de cobertura do Bolsa Família é um fato inconteste. O objetivo é alcançar, no segundo semestre de 2013, 13.800.000, desta forma contribuindo para</p>				
<p>b. implementar políticas e programas públicos que ampliem a renda do trabalho, considerando programas nas áreas de habitação, transporte, educação e saúde entre outros;</p>			<p>SRT</p>		
<p>c. excluir as áreas sociais dos contingenciamentos orçamentários;</p>					

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

d. ampliar as políticas de combate aos efeitos imediatos do desemprego por meio de transferências monetárias como as previstas no seguro-desemprego.						
3.1.10. Recursos públicos:						
a. ampliar e fortalecer os órgãos fiscalizadores na aplicação dos recursos públicos;			SRT			trocar a redação de na aplicação para da aplicação
b. garantir que todo financiamento publico esteja condicionado a contrapartida sociais, meio ambiente saudável e trabalho decente para trabalhadoras e trabalhadores;			SRT			
c. aplicar a Lei de Responsabilidade Fiscal;			SRT			
d. garantir maior transparência no gasto público;			SRT			
e. assegurar a gestão participativa nos recursos públicos;			SRT			trocar assegurar por promover
f. destinar, por meio de lei, percentual dos gastos públicos para a geração de emprego.				Contrário		
3.1.11. Desenvolvimento de políticas e programas para redução das desigualdades regionais, proteção e fortalecimento do parque industrial nacional e criação de pólos de dinamismo regionais:						
a. equalizar as condições entre estados e municípios para adoção de políticas de integração regional;						
b. garantir a permanência das empresas no local por no mínimo 10 anos após o término dos incentivos - no caso de fechamento ou mudança de localidade no prazo de vigência dos incentivos a empresa deverá devolver aos cofres públicos os recursos recebidos;						
c. garantir incentivos fiscais e aumento do volume de crédito desde que haja contrapartida do empregador em aumentar e manter os empregos por tempo mínimo de 6 meses;						
d. fiscalizar a concessão de alvará de funcionamento para atividades comerciais, industriais e de postos dos serviço público e privado;						
e. adotar políticas de investimento no setor comercial para a promoção de emprego decente, como estratégia de preservação da competitividade local.						
3.1.12. Apoiar o desenvolvimento de sistemas de financiamento da produção às famílias desassistidas pelo atual sistema financeiro, a exemplo do Banco do Povo, Banco Palmas, Cooperativas de Credito, fundos rotativos, entre outros.			SRT			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

3.1.13. Promover ações governamentais para garantir melhorias na gestão macroeconômica e criar condições para elevar os investimentos, garantindo fácil acesso ao capital de grandes, médias e pequenas empresas.						
3.1.14. Fiscalizar as aplicações dos recursos concedidos as empresas, com o acompanhamento do conselho municipal de trabalho.						
3.1.15. Adequar a lei que instituiu a certidão negativa de débito trabalhista para a realidade empresarial.						
3.1.16. Reduzir a jornada do trabalho para 40 horas semanais, com a aprovação da PEC 231/1995, que reduz a jornada máxima de trabalho para quarenta horas semanais e aumenta para setenta e cinco por cento a remuneração do serviço extraordinário, em tramitação no Congresso Nacional.			SRT			sugerir alteração da redação para supressão da parte que fala em aumentar para 75% a hora extra, devido ao risco de desemprego com o aumento dos encargos.
3.1.17. Manter a jornada de trabalho em 44 horas semanais, conforme previsto no artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal.				Contrário		excluir. A discussão já está contemplada na proposta 3.1.16
3.1.18. Garantir a aplicação da Convenção nº 106, relativa ao repouso semanal no comércio e nos escritórios (1957), da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil através do Decreto Presidencial nº 58.823/1966.						
3.1.19. Fomentar ações que estimulem o trabalho assalariado aos domingos e feriados mediante remuneração digna.				Contrário		importante valorizar o convívio familiar aos dominigos
3.1.20. Revisar a legislação que autoriza o trabalho no comércio aos domingos, proibindo o trabalho aos domingos.				Contrário		risco de aumento do desemprego, e diminuição da produção e renda
3.1.21. Limitar o uso da hora extra, por meio do aumento do valor percentual da hora para 100% sobre o valor já praticado.			SRT:redacao: suprimir a partir de percentual			risco de aumento do desemprego
3.1.22. Demissão imotivada:						
a. coibir a rotatividade e a precarização da mão de obra, de forma a evitar a redução dos salários, com a ratificação da Convenção nº 158, sobre o término da relação de trabalho por iniciativa do empregador (1982), da Organização Internacional do Trabalho (OIT);			De interesse			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

b. criar barreiras às demissões imotivadas e punições às empresas adeptas de tais práticas;			De interesse			
c. instituir regras para que todos os investimentos públicos tenham como exigência o fim da demissão imotivada;				Contrário		
d. regulamentar o artigo 7 da Constituição Federal que trata da demissão imotivada;			De interesse			
e. revisar a indenização rescisória por demissão sem justa causa, no tocante à tributação aplicada ao empregador.				Contrário		
3.1.23. Revogar a Portaria nº 1.510/2009 do MTE sobre ponto eletrônico, transferindo a discussão do tema para o Congresso Nacional.				Contrário		
3.1.24. Desobrigar o empregador a custear o retorno do trabalhador ao seu estado ou município de origem, caso o trabalhador rescinda o contrato de trabalho por prazo determinado por sua iniciativa.	Desconhecemos essa obrigação			Contrário		o empregador é obrigado?
3.1.25. Terceirização:						
a. manter o entendimento legal que estabelece a responsabilidade solidária e independente de culpa à administração pública e privada contratante pelo não cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária;			De acordo (porém não existe esse entendimento)			
b. aprovar o Projeto de Lei nº 1.621/2007, que dispõe sobre as relações de trabalho em atos de terceirização e na prestação de serviços a terceiros no setor privado e nas sociedades de economia mista;				Contrário		qualquer definição da atividade fim é subjetiva. Não sei ao certo a posição do governo.
c. estender aos(às) trabalhadores(as) terceirizados o mesmo patamar de garantias sociais, trabalhistas e previdenciárias do conjunto dos(as) trabalhadores(as) da tomadora, considerando os acordos e convenções coletivas mais benéficas;			De acordo			
d. garantir a proibição da tercerização na atividade fim.			De acordo			
3.1.26. Garantir a contrapartida sociotrabalhistas com a formalização dos empregos gerados por meio da aplicação dos recursos e fundos públicos com registro em Carteira de Trabalho e respeito às convenções e acordos coletivos.			De acordo	Contrário		texto impreciso
3.1.27. Promover ações para dinamizar e descentralizar os centros industriais.					Não se enquadra	avaliação dos estados e municípios
Subeixo 3.2 - Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e Educação Profissional						

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

3.2.1. Criar o Sistema Único de Emprego, Trabalho e Renda, com financiamento unificado, que articule todos os organismos que integram a política pública do setor - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), secretarias estaduais de trabalho, Sistema Nacional de Emprego (SINE), Sistema S, centrais sindicais e organizações não governamentais.		Excluir a parte " Sistema S, centrais sindicais e organizações não governamentais ."	SIM SPPE E SRT			
3.2.2. Consolidar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (SPETR), ampliando e integrando os programas de qualificação, formação profissional, certificação profissional com a intermediação de mão de obra e com o seguro-desemprego.			SRT			
3.2.3 Ampliar a capilaridade das Gerências Regionais do Trabalho de forma a intensificar a fiscalização e o cumprimento das leis trabalhistas.			SRT			
3.2.4 Garantir que os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) sejam destinados a projetos que realmente atendam suas finalidades, aumentando significativamente a dotação orçamentária para a qualificação profissional.			Acrescentar "intergrada ao Sistema Público de Emprego"			
3.2.5. Reestruturar as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE), dotando-as de infraestrutura física, material e de recursos humanos compatíveis com as suas atribuições, particularmente na área da fiscalização do trabalho.			SRT			
3.2.6. Direcionar políticas e programas para o fortalecimento e para a institucionalização dos conselhos estaduais e das comissões municipais de emprego, trabalho e renda, articulando a criação de um fundo de apoio para essas instâncias com recursos do FAT.			SRT			
3.2.7. Inserir no Código Brasileiro de Ocupações (CBO), profissões ainda não regulamentadas, particularmente as da região amazônica, com posterior regulamentação.			Alterar texto, posto que a inserção não implica na regulamentação que ocorre via Congresso Nacional			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

3.2.8. Incentivar a criação e a participação em consórcios para aumentar o acesso à cursos profissionalizantes, como os do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), fortalecendo o diálogo entre as empresas, o governo e os sindicatos, de forma a obter cadastro de vagas em tempo real.			Redação não clara			
3.2.9. Ampliar a cobertura do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (SPETR), particularmente da intermediação de mão de obra, inclusive para os municípios contemplados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que não contam com a estrutura SINE.			SRT			
3.2.10. Garantir a articulação dos programas de intermediação de mão de obra, qualificação e formação profissional com os programas de transferência de renda, objetivando a inserção dos (as) beneficiários (as) no mercado de trabalho.	O MDS e o MTE empreendem esforços para concretizar a integração dos beneficiários do Bolsa Família no mercado de trabalho.		sim - MDS quer conversar			
3.2.11. Definir e publicar os indicadores de avaliação das políticas públicas de trabalho.			Prioritário			
3.2.12. Criar condições no Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (SPETR), que garantam exercer a condicionalidade da concessão do seguro desemprego ao ingresso em cursos profissionalizantes, e que ampliem o valor do benefício e do número de parcelas de recebimento.	MDS A estratégias de implementação do Pronatec/BSM atribui papel central ao município e conta com apoio do estado.					
Educação Profissional						

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

<p>3.2.13. Garantir que a implementação de políticas públicas e de programas governamentais de formação, capacitação, certificação e qualificação profissional, sejam construídos de forma descentralizada e participativa, considerando as características e as necessidades das regiões e dos empreendimentos, priorizando jovens, pessoas com deficiência, mulheres, negros, grupos étnicos, egressos (as) do sistema prisional e os (as) participantes dos programas sociais no campo e nas cidades.</p>	<p>MDS O Pronatec foi criado com esse propósito.</p>		<p>SRT</p>		
<p>3.2.14. Definir critérios que garantam a melhor aplicação dos recursos para a educação profissional, ampliando o número de escolas técnicas profissionalizantes compatíveis com a realidade, com a vocação e com as demandas locais, dotando-as de recursos para realizar o acompanhamento dos (as) egressos (as) quanto à sua inserção no mercado de trabalho e à geração de renda.</p>	<p>Em parte já é atendida pelo Pronatec</p>	<p>Deveria não restringir as escolas técnicas</p>	<p>SRT</p>		
<p>3.2.15. Capacitação de atores e de agentes sociais:</p>					
<p>a. capacitar de forma continuada, com recursos descentralizados, sob uma ótica multidisciplinar, fortalecendo habilidades conciliadoras, atores e conselheiros (as) responsáveis pela qualificação profissional e pela intermediação de mão de obra;</p>			<p>SRT</p>		
<p>b. capacitar nas dimensões de gênero e raça, representantes de fóruns, comissões, conselhos e gestores (as) públicos (as) responsáveis pela formulação e implementação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda.</p>			<p>SEPPIR</p>		
<p>3.2.16. Criar centros sociais e de profissionalização para pessoas com mais de 35 anos que necessitem de requalificação, reabilitação ou de formação profissional nas cidades e no campo.</p>	<p>Resolução do CODEFAT já aprovou MDS A qualificação profissional de pessoas com mais de 35 anos é ofertada no âmbito do Pronatec, por meio de instituições de reconhecida qualidade, como o sistema S e os institutos federais.</p>		<p>SRT</p>	<p>MDS CONTRÁRIO</p>	

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

3.2.17. Formular políticas e programas de qualificação profissional que favoreçam a reinserção no mercado de trabalho dos (as) trabalhadores (as) afetados (as) pela modernização no processo produtivo.	MDS Essa linha de atuação pode ser incorporada ao Pronatec		SRT			
3.2.18. Fortalecer parcerias público-privadas e organizações que qualificam, requalificam e contratam trabalhadores (as), particularmente os (as) jovens e os pertencentes aos grupos vulneráveis.	MDS A qualificação profissional é oferecida no âmbito do pronatec, em articulação com o sistema s, institutos federais e rede estadual. SPPE é necessária certificação pelo MEC		SRT			
3.2.19. Ampliar as ações de formação, qualificação e orientação profissional que tratam do empreendedorismo, cooperativismo, associativismo e iniciativas da economia solidária para as populações do campo e das cidades.			SRT			
3.2.20. Destinar recursos públicos e privados para instituições especializadas, que possam desenvolver atividades de capacitação gratuitas para micros e pequenos (as) empresários(as).			SRT			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

3.2.21. Criar, nas três esferas de governo, programas voltados à capacitação profissional de pessoas com deficiência, especialmente na modalidade "Aprendiz", utilizando escolas técnicas públicas.	MDS O programa federal Viver sem Limites contempla essa linha de ação, que poderá ser ofertada por meio do pronatec.	Deveria não restringir as escolas técnicas, tratar de forma mais ampla considerando toda a rede de qualificação profissional (Sistema S, ONGs, Institutos, Centros públicos, escolas sindicais etc)	MDS			
3.2.22. Garantir maiores investimentos na capacitação educacional e profissional de reabilitados (as), assegurando a sua recolocação no mercado de trabalho.			SRT			
3.2.23. Ampliar a oferta de cursos de qualificação profissional com foco na qualidade para atender as demandas das obras públicas estruturantes e dos setores econômicos em expansão.			SRT			
3.2.24. Formar educadores (as) que possam garantir processos capacitadores e profissionalizantes compatíveis com as necessidades do campo.			SRT			
3.2.25. Desenvolver programa de qualificação profissional para os (as) trabalhadores (as) pescadores (as) durante o período de defeso, visando a sua inserção produtiva no mercado de trabalho.			SRT			
Sistema "S"						
3.2.26. Ampliar os esclarecimentos à população quanto as origens e as aplicações dos recursos do Sistema "S", aumentando a oferta de capacitação nos locais menos contemplados com cursos profissionalizantes.			SRT			
3.2.27. Mobilizar parcerias do Sistema S com municípios e instituições de ensino com vistas a ampliar os cursos profissionalizantes para a comunidade local.	MDS Realizado no âmbito do pronatec.		SRT			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

3.2.28. Garantir que os trabalhadores tenham acesso ao Sistema "S", por meio de seus sindicatos de base.			SRT			
3.2.29. Dar assento à sociedade civil organizada e aumentar a participação dos sindicatos no Conselho do Sistema "S".			SRT			
3.2.30. Ampliar os recursos governamentais para o Sistema "S", voltados à educação de jovens, com vistas a inserção no mercado de trabalho, na idade adequada.	MDS Realizado no âmbito do Pronatec.					
3.2.31. Ampliar a participação dos segmentos populacionais que estão cadastrados no Cadastro único (CADÚnico), no acesso aos cursos oferecidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).	MDS Nada contra. Isso já está sendo feito no âmbito do PRONATEC. A grande dificuldade é, por exemplo, no caso do sistema S adequar a oferta às características do público do CadÚnico, por exemplo, em função de sua escolaridade média.		MDS			
3.2.32. Incorporar aos cursos de qualificação profissional conteúdos que possam elevar o grau de escolaridade dos (as) trabalhadores (as), exigindo das instituições executoras que encaminhem os (as) concluintes para o estágio.			SRT			SRT: proposta de mudança na redação para exclusão a partir de exigindo...
Subeixo 3.3 – Micro e pequenas empresas, empreendedorismo e Políticas Públicas de Microcrédito						
3.3.1. Promoção de políticas públicas para o empreendedorismo:						
a. fomentar o empreendedorismo familiar como forma de estimular a promoção do núcleo familiar, particularmente de mulheres e jovens;			senaes			
b. realizar censos municipais para identificar a vocação de empreendedores(as) no município;			senaes			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

c. identificar as camadas menos assistidas pelo investimento institucional para estimular o empreendedorismo nas comunidades;			senaes			
d. criar um ambiente de negócio saudável e propício ao empreendedorismo, marcado pela clareza e previsibilidade das regras e das leis;	senaes					
e. promover a incorporação pelos municípios do Microempreendedor Individual (MEI) da expedição de licenças para trabalhadores (as) por conta própria e autônomos que trabalham nos espaços públicos;			SRT			
f. estimular a criação de incubadoras de empresas estabelecendo parcerias com universidades e outras instituições, para o desenvolvimento de incubadoras de empresas de autogestão como forma de aumentar o número dos (as) trabalhadores (as) capacitados (as) para gestão de pequenos negócios de forma sustentável;			senaes			
g. criar mecanismos que favoreçam o empreendedorismo e negócios sustentáveis;	senaes		SRT			
h. utilizar o Sistema S e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), para criar um sistema preparatório para a mulher empreendedora, com ampla divulgação.			SRT			
3.3.2. Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:						
a. incentivar a aplicação da Lei Geral das Microempresas nos municípios;						
b. reduzir o depósito prévio para interposição de recurso perante a Justiça do Trabalho em 75% (micro empresas) e 50% (pequenas empresas);			senaes	SRT		
c. efetivar a penhora online (penhora judicial eletrônica) no limite da execução judicial e desde que não comprometa a atividade empresarial;						
d. criar o pré-requisito de capacitação gerencial e acompanhamento técnico nos primeiros 180 dias para liberação de crédito para micro e pequenas empresas;			senaes	Contrário		atenção avaliação BNDES, estados e municípios
e. criar comissão para analisar medidas de tratamento e garantia do desenvolvimento das micros, pequenas e médias empresas;			senaes	Contrário		atenção muito genérico
f. fortalecer o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.			senaes			atenção avaliação MDIC
3.3.3. Política de microcrédito:						

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

a. simplificar a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social (GFIP) e demais obrigações acessórias do microcrédito;		Obrigações "acessórias"? Ademais, a proposta está confusa, é necessário clarificar.	SRT			
b. implantar políticas públicas de acesso ao crédito e ao microcrédito das microempresas, permitindo a sua continuidade, através de mecanismo como fundo de aval, seguro de crédito, aval solidário, simplificação, agilização do acesso e divulgação das linhas, bancos comunitários, fundos garantidos;			senaes			
c. estimular ou induzir a geração de novos postos de trabalho, emprego e renda por meio da concessão de crédito facilitado às empresas e aos (às) trabalhadores(as) que busquem algum tipo de auto-ocupação associada ou cooperativada;			senaes			
d. implementar políticas específicas para as micro e pequenas empresas que gerem, em contrapartida, o emprego formal não precário;			senaes			
e. ampliar o acesso à linha de crédito subsidiado para o fortalecimento das micros, pequenas e médias empresas, cooperativas, associações em âmbito urbano e rural com ampla publicização desse acesso para as populações em situação de vulnerabilidade;			senaes			
f. ampliar, facilitar e criar linha de crédito especial para micros e pequenos empresários nos momentos de dificuldades causadas por fenômenos naturais;						
g. ampliar o fundo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e dos estados para financiamento das atividades das micro e pequenas empresas;			senaes			
h. criar o Bancos Populares (Bancos Municipais, Banco da Mulher) com linha de crédito para os microempreendedores;			senaes			
i. desenvolver as políticas de créditos com financiamento e prazos de carência de 36 meses no mínimo, compatível com a realidade das micros e pequenas empresas;				Contrário		
j. divulgar os benefícios do microcrédito para os (as) trabalhadores(as), expandir e fortalecer as linhas de crédito, com simplificação no processo de concessão do crédito e com condições subsidiadas pelo governo (prazo, carência, juros e garantias);			senaes			
k. garantir o acesso ao crédito e o assessoramento técnico e de gestão aos (às) microcredores (as), especialmente para os grupos de mulheres e jovens;			senaes			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

l. implementar ações voltadas para a desburocratização da microempresa e do microcrédito, visando criar condições econômicas e sociais que fortaleçam a produção local e reduzam os processos migratórios;			senaes			
m. garantir oferta de microcrédito por instituições financeiras oficiais/públicas com diferenciais e vantagens em relação aos outros bancos;	senaes					
n. criar postos de atendimento dos bancos oficiais nos município para ampliar o desenvolvimento do microcrédito, apoiando os bancos comunitários e as cooperativas de crédito;			senaes			
o. propor aos órgãos de fomento que definam critérios mais eficientes para facilitar o acesso e o controle do microcrédito.			senaes			
3.3.4. Garantir a distribuição igualitária de recursos financeiros para investimentos entre pequenas, médias e grandes empresas.		igualitária? - sugestão: mais equanime - alterar a redação		Contrário		
3.3.5. Reduzir a burocracia para a abertura e para o encerramento das empresas.			senaes			
Subeixo 3.4 - Cooperativas						
3.4.1. Políticas públicas de apoio às cooperativas, visando à formação, à capacitação e às fontes de fomento:			SRT			
a. incentivar o cooperativismo por meio de políticas públicas voltadas ao aumento da competitividade das cooperativas, facilitando o acesso ao crédito, aumentando parcerias com instituições de apoio e de pesquisas na área, implementando política específica de capacitação de grupos produtivos para o cooperativismo, bem como de gestores dos órgãos e instituições financeiras de fomento e concedendo isenção de impostos às cooperativas;			senaes - SIT: concorda, se retirar "concedendo isenção de impostos As cooperativas".			SRT: redação: excluir a parte da isenção de impostos
b. desenvolver políticas públicas que incentivem as formas associativas e cooperativas como promotoras da inclusão social;			de interesse			
c. criar fundo para investimento destinado aos empreendimentos cooperativos;			senaes - SIT: concorda, se retirar "criar" e trocar para "estimular".			SRT: redação: estimular empreendimentos cooperativos
d. destinar áreas públicas para implantação de cooperativas de produção e de trabalho;			senaes - SIT sugere retirar "e de trabalho".			
e. ampliar programas que visam à desburocratização da formalização de cooperativas;			de interesse			
f. implementar e fortalecer as cooperativas e similares direcionadas à agricultura familiar;			de interesse			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

g. criar incentivos fiscais para cooperativas de produtos da agricultura familiar e trabalhadores de baixa renda;			de interesse			
h. estimular a criação e fomentar o funcionamento de cooperativas de reciclagem;			de interesse			
i. apoiar e reconhecer as organizações e centrais de cooperativas do Brasil como instituições parceiras do governo nos programas de desenvolvimento sustentável das cooperativas.			de interesse			
3.4.2. Incentivar e orientar a categoria dos pescadores a criar cooperativas com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento sustentável.			senaes	Contrário		atenção precisaria avaliar conflitos com as colônias de pescadores
3.4.3. Criar incubadoras de cooperativas estabelecendo parcerias com universidades e outras instituições.		Por meio do PRONINC já são apoiadas 77 Incubadoras Universitárias que atuam na incubação e assessria a cooperativas populares. Sugestão de redação: Ampliar e fortalecer o PRONINC, estabelecendo parcerias com universidades e outras instituições.	SRT			
3.4.4. Legislação e controle do cooperativismo:						
a. aprovar o projeto de lei que reformula a lei geral do cooperativismo contendo a exigência mínima de sete sócios para sua abertura;	já existe lei		senaes			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

b. instituir a obrigatoriedade do treinamento prévio dos potenciais cooperados como condição básica para constituição de uma cooperativa;		Conflita com o princípio da liberdade de associação. Proposta: Promover a educação cooperativista	de interesse			
c. criar legislação específica para as cooperativas de trabalho, que inviabilize a mera intermediação de mão de obra e atenda as normas de trabalho decente;			de acordo			
d. criar mecanismos de fiscalização para impedir cooperativas irregulares ou falsas.	PL 4622 - sobre cooperativas de Trabalho - aprovado no Congresso e sancionado. Prevê sanção para cooperativas fraudulentas, que intermediam mão-de-obra.		de acordo			
3.4.5. Garantir a liberdade de associação entre cooperativas.			de interesse (quando não são de trabalho)			
3.4.6. Garantir a gestão compartilhada dos recursos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP) para a capacitação dos cooperados, com democratização dos recursos atualmente destinados ao financiamento do sistema "S" e com a descentralização dos mesmos.			senaes			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

3.4.7. Viabilizar o registro das cooperativas nas Juntas Comerciais e na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).				<p>Posição do Governo: liberdade de organização e representação das cooperativas. É importante alterar essa proposição, porque fere a liberdade de organização e representação.</p> <p>Sugestão de alteração: Facilitar o registro das cooperativas em cartórios, e por livre adesão às suas entidades cooperativas.</p>		
Subeixo 3.5 – Empreendimentos de Economia Solidária						
3.5.1. Políticas públicas para o desenvolvimento dos empreendimentos de economia solidária:			senaes			
a. criar sistema nacional de economia solidária, que inclua um sistema de finanças solidárias (moedas sociais, bancos comunitários de desenvolvimento social e crédito econômico solidário como alternativa ao desemprego - microcrédito operativo, empreendedorismo individual e coletivo);			senaes			
b. garantir e estabelecer critérios, metas e indicadores para assegurar empréstimos à economia solidária;			senaes			
c. adaptar os mecanismos de promoção e de proteção social aos empreendedores vinculados à economia popular e solidária e aos microempreendedores individuais;			senaes			
d. estimular a criação de Centros Públicos Territoriais de Economia Solidária (CESOL) e ampliar políticas públicas que contemplam as demandas e os públicos da economia solidária, a exemplo do estímulo às compras governamentais de produtos e prestação de serviços da economia popular solidária;			senaes			
e. fortalecer o Programa de Formação de Formadores em Economia Solidária (Centros de Formação em Economia Solidária);			senaes			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

f. garantir e implementar o assessoramento técnico e a formação aos empreendimentos solidários por meios de órgãos governamentais;			senaes			
g. incentivar com mecanismos fiscais ou selo de qualidade as empresas que apoiam projetos de economia solidária.			senaes			
3.5.2. Legislação sobre empreendimentos de economia solidária:						
a. adequar a legislação à realidade do empreendimento solidário respeitando a carta de princípios da economia solidária;			senaes			
b. criar lei específica para a economia solidária, instituindo o seu marco regulatório.			senaes			
3.5.3. Ampliar a fiscalização para combater organizações ilegais de economia solidária.		senaes	SRT	Necessário excluir o item. Existem empreendimentos de economia solidária informais, mas não ilegais. E não há que se falar em combater empreendimentos. Acredita-se ter havido confusão com a questão das cooperfraudes, mas quanto a isso já existe o item d do subeixo 3.4.4 (criar mecanismos de fiscalização para impedir cooperativas irregulares ou falsas). De qualquer forma, cooperativas que intermediam mão-de-obra não são		
3.5.4. Executar políticas públicas e programas governamentais de promoção da formação e da capacitação das pessoas envolvidas com a economia solidária, como estratégia de inclusão, observadas as boas práticas trabalhistas, geração de emprego e renda.			senaes			avaliação Senaes

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

3.5.5. Criar secretarias estaduais e municipais do trabalho, emprego e economia solidária para gerenciar os fundos municipais, com o controle e fiscalização pelo conselho municipal do trabalho.			senaes			
Subeixo 3.6 - Emprego Rural e Agricultura Familiar						
3.6.1. Políticas públicas de estímulo, valorização e proteção da agricultura familiar e do emprego rural:						
a. valorizar a agricultura familiar como modo de produção e vivência essencial ao desenvolvimento sustentável das economias locais, com a valorização da produção orgânica e das formas sustentáveis de manejo de produção;			SRT			
b. ampliar acesso à tecnologia para agricultura familiar, investindo em tecnologias alternativas apropriadas à agricultura familiar e camponesa e adequadas à realidade local e regional;			SRT			
c. garantir crédito diferenciado, segurança e infraestrutura necessária (melhoria das estradas, dos transportes e da comunicação no meio rural) ao (à) agricultor(a) familiar;			SRT			
d. flexibilizar e individualizar o acesso ao crédito e a renegociação da dívida junto ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e ao crédito fundiário;			SRT			
e. desburocratizar a certificação dos produtos da agricultura familiar e da agricultura orgânica e criar um selo que ateste os produtos da agricultura familiar;			SRT			
f. ampliar os mecanismos para facilitar a venda e a distribuição dos produtos da agricultura familiar no mercado interno, garantindo preços mínimos, fortalecendo programas como Aquisição de Alimentos (PAA), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) entre outros;			SRT			
g. desonerar os produtos e equipamentos utilizados na produção agrícola familiar;			SRT			
h. construir barragens que beneficiem os pequenos produtores;			SRT			
i. ampliar o Programa do Seguro Rural pelo Governo Federal – Fundo de Catástrofe, resseguradoras;			SRT			
j. melhorar o acesso à Declaração de Aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e ao Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), incluindo os produtores rurais cujas propriedades estejam localizadas em perímetro urbano;			SRT			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

k. criar programas de desenvolvimento de profissionais para atender os trabalhadores rurais que apresentem dificuldade de acesso aos direitos básicos de saúde, educação, assistência social e trabalhista;			SRT			
l. incentivar atividades não agrícolas no meio rural, a fim de promover a geração de renda e desenvolvimento rural sustentável;			SRT			
m. simplificar os procedimentos tributários e sanitários, sem prejuízo da segurança alimentar, para permitir aos pequenos produtores rurais e empreendimentos da economia solidária a comercialização de produtos artesanais.			SRT			
3.6.2. Legislação sobre agricultura familiar e emprego rural:						
a. elaborar Projeto de Lei que defina o termo empreendedor familiar rural no âmbito do Programa Nacional de Apoio aos Empreendedores Familiares Rurais (PROEMF);			SRT	SRT		
b. elaborar projeto de lei que exclua a terminologia “empreendedor familiar”, permanecendo apenas o termo “agricultor familiar”;			SRT	SRT		
c. revisar e atualizar a Norma Regulamentadora nº 31 do MTE (Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura);	Cabe à CTPP decidir		SRT	Contrário		
d. criar ou adequar legislação trabalhista rural diferenciada da área urbana, que considere as especificidades do trabalho e do emprego rural;	Já existe em leis e NR			SRT		
e. viabilizar a “folha online” para a implementação da Lei 11.718, que trata do segurado especial e do empregado em agricultura familiar;	EFD-Social está em andamento		SRT			
f. garantir alojamento e alimentação gratuitos para todos os trabalhadores (as) assalariados (as) rurais;			SRT. Redação: trocar garantir por promover	Contrário		
g. criar o Simples para área rural;			SRT			
h. garantir benefício do seguro-desemprego para jovens, na faixa etária de 16 a 29 anos, trabalhadores (as) rurais assalariados (as) no período das entressafas, e para jovens ribeirinhos (as).				Contrário		
3.6.3. Informalidade e formalização do emprego rural de curta duração:						
a. realizar ampla campanha de divulgação e conscientização sobre os direitos e deveres dos (as) trabalhadores (as) e dos (as) empregadores (as) rurais quanto a necessidade e as formas de formalização do emprego rural;			De interesse			
b. estudar alternativas de proteção social e estímulo à formalização de contratos de trabalho de curta duração no meio rural;			De interesse			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

c. simplificar os contratos de trabalho, principalmente os de curto prazo, na agricultura familiar;			De interesse			
d. criar consórcios de produtores rurais, possibilitando a contratação formal;	Já são formalizados		SRT. Redação: ao final colocar: sem que se configure em instrumento de precarização			
e. possibilitar a utilização de mão de obra terceirizada nas culturas sazonais.				Contrário		
3.6.4. Assistência técnica e extensão rural:						
a. disponibilizar serviço de topografia para os (as) agricultores (as) familiares;			SRT			
b. disponibilizar assessoria técnica continuada aos (às) assentados (as), ribeirinhos (as), quilombolas, comunidades rurais, impactados (as) por barragens, comunidades tradicionais e povos indígenas;			De interesse e SRT			Avaliação da SEPP/PR
c. ampliar a Assistência Técnica e a Extensão Rural (ATER);			SRT			
d. reestruturar e fortalecer os órgãos oficiais de assistência técnica e capacitar técnicos(as) para que sejam comprometidos(as) com a agricultura familiar e camponesa e com um modelo de desenvolvimento sustentável e solidário.			SRT			
3.6.5. Capacitação e formação dos (as) agricultores (as) familiares:						
a. implementar programas e ações de capacitação e formação dos agricultores familiares em técnicas de agroecologia;	MDS Governo Federal desenvolve o Pronatec/ Pronacampo		MDS			
b. assegurar a qualificação, a requalificação e a recolocação no mercado de trabalho dos (as) trabalhadores (as) rurais que estão perdendo seus postos de trabalho em virtude dos processos de reestruturação produtiva e inovações tecnológicas, a exemplo da mecanização;	MDS Governo Federal desenvolve o Pronatec/ Pronacampo		MDS			
c. dar condições de empregabilidade aos trabalhadores e trabalhadoras rurais oferecendo cursos técnicos que atendam a demanda local, provendo educação específica voltada para agricultura familiar;	MDS Governo Federal desenvolve o Pronatec/ Pronacampo		MDS			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

d. criar uma forma de financiamento para a inclusão digital de jovens do campo.			SRT. Redação: priorizar o campo na política de inclusão digital do governo (nao colocar essa parte de financiamento)			
3.6.6. Política de educação no campo:						
a. institucionalizar a política de educação no campo na esfera municipal;						
b. garantir transporte público (intracampo) de qualidade para os (as) jovens estudantes;						
c. garantir educação básica, técnica e profissionalizante com infraestrutura adequada;			SRT. Redação: trocar garantir por promover e colocar infraestrutura de acesso			
d. difundir informações de como acessar os recursos para as Escolas Familiares Agrícolas (EFAS);						
e. criar atividades educacionais locais, culturais, desportivas, ambientais e agropastoris, voltadas para a realidade do (a) jovem do campo;						
f. garantir a interiorização da universidade pública, com metodologias voltadas às diversas realidades da agricultura familiar e camponesa, garantindo o acesso dos (as) jovens rurais a essas instituições;			SRT			
g. formar professores (as) na zona rural, para que sejam capazes de desenvolver conteúdos curriculares direcionados a essa população;			SRT			
h. implementar política voltada para os (as) jovens por meio de fortalecimento das escolas rurais e revisar os projetos político-pedagógicos das escolas agrotécnicas;			SRT			
i. garantir expansão, incentivo e apoio financeiro às experiências de metodologia da alternância como a dos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs) e outras iniciativas da sociedade civil, respeitando a sua autonomia e gestão democrática;			SRT			
e. valorizar os (as) profissionais de educação que atuam no campo com a criação de plano de carreira específico.			SRT			
3.6.7. Reforma agrária, conflitos agrários e regularização de terras:						
a. cumprir e ampliar as metas do Plano Nacional de Reforma Agrária;			SRT			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

b. tornar a Política Nacional de Reforma Agrária (PNRA) mais eficiente por meio da retomada de terras devolutas, proporcionando infraestrutura aos assentamentos e implementando mecanismos que impeçam a comercialização das terras e estimulem a retomada dos lotes negociados;						
c. consolidar e ampliar o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) para todo o público da agricultura familiar, garantindo recursos específicos para o seu desenvolvimento;			SRT			
d. oferecer assistência técnica, financeira e gerencial aos assentamentos de modo a torná-los produtivos e autos sustentáveis;			SRT			
e. garantir o cumprimento integral da função social da propriedade da terra, assegurando a desapropriação pelos critérios ambientais e trabalhistas e considerando os índices de produtividade;						
f. federalizar a apuração e o julgamento dos crimes no campo, em especial os homicídios, de forma a assegurar o fim das impunidades;						
g. revogar os atos que criminalizam os movimentos sociais e a luta pela terra;						
h. elaborar projetos de compra de terras para a agricultura familiar;						
i. limitar a propriedade rural, com alteração da Constituição Federal, de forma a garantir que os proprietários de terras, brasileiros e estrangeiros, não possam ter extensões de terra que ultrapassem os 35 módulos fiscais, possibilitando assim, ampliar o processo de reforma agrária;						
j. revisar os índices de produtividade para a desapropriação de terras para fins de reforma agrária;			SRT			
k. reestruturar os programas complementares à reforma agrária, em especial o Programa de Nacional Crédito Fundiário (PNCF), observando as especificidades regionais, a diminuição de juros, a ampliação para todos estados e a revisão do teto de financiamento;			SRT			
l. criar uma força tarefa composta pelas entidades governamentais competentes para agilizar a regularização fundiária fortalecendo a permanência das famílias e fomentando a geração de emprego e renda no campo;						
m. garantir a demarcação, reconhecimento e titulação das áreas indígenas nas esferas federal e estadual.			SRT			
3.6.8. Garantir a participação dos (as) produtores (as) rurais na discussão que antecede a celebração dos contratos de produção agrícola pelo regime de integração (Sistema de Produção Integrada), eliminando-se os contratos de adesão.						

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

3.6.9. Inclusão da juventude entre 18 e 29 anos no cadastro do INCRA, independente do estado civil, e em especial das jovens rurais.						
3.6.10. Incluir no Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), no Código Brasileiro de Ocupações (CBO) e no Estatuto da Terra o reconhecimento da atividade patronal de avicultor integrado, de granjeiro e de outras atividades rurais que não estão contempladas.						
3.6.11. Ampliar o programa de diversificação agrícola para a substituição da cultura do fumo, sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).						
3.6.12. Negociar a flexibilização do pagamento das horas de percursos, por meio de convenções coletivas de trabalho, para os casos de trabalho em áreas rurais desprovidas de rede do transporte público.				Contrário		
3.6.13. Construir e ampliar a rede de mercados de produtores, para que se gere emprego e renda ligados à distribuição dos produtos locais, beneficiando a população e a economia das regiões.			SRT. Redação: estabelecer políticas...			
3.6.14. Capacitar, subsidiar e criar infraestrutura adequada para o aproveitamento da produção de frutas (produção de polpa, fábrica de castanhas, entre outras).			SRT. Redação. capacitar sim, os demais não			SRT: retirar subsidiar
3.6.15. Aumentar a fiscalização e o acompanhamento dos empréstimos concedidos pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), vinculando-os à criação de emprego, à diversificação produtiva e à gestão ambiental.						
Subeixo 3.7 – Empresas Sustentáveis						
3.7.1. Políticas públicas de estímulo e fomento ao desenvolvimento de empresas sustentáveis:						
a. formular políticas que assegurem um ambiente econômico propício ao desenvolvimento das empresas sustentáveis;						

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

b. apoiar a inovação industrial sustentável com incentivos fiscais à criação de parques tecnológicos, com a ampliação de bolsas para pesquisadores (as) no interior dos estados e com o uso de tecnologia limpa;			SRT			
c. desenvolver política de inovação que substitua processos produtivos prejudiciais à saúde dos (as) trabalhadores (as) e que precarizam o trabalho;			SRT			
d. ampliar os investimentos no longo prazo para desenvolver políticas industriais sustentáveis, criando e mantendo postos de trabalho e emprego decente;						
e. promover a participação ativa do setor empresarial nos esforços de desenvolvimento territorial sustentável, bem como sensibilizar as empresas para diminuírem a poluição;			SRT			
f. ampliar e aprofundar estudos sobre práticas produtivas sustentáveis, incentivando alternativas agroecológicas de manejo comunitário, solidário e florestal;			SRT			
g. formular legislação para garantir incentivos fiscais a empresas ambientalmente sustentáveis;						
h. garantir que as empresas preservem as áreas de Áreas de Preservação Permanente (APP) e ampliem a área verde, recuperem eventuais áreas degradadas em sua propriedade, cessem todo e qualquer tipo de despejo em córregos ou áreas devolutas, evitando contaminações, façam programas de economia de energia e de reuso da água, adotando o reaproveitamento de sucatas e incentivando a coleta seletiva do lixo;			SRT			
i. implementar o projeto de lei da Reserva Legal que dispõe sobre Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, exploração florestal e dá outras providências;						
j. aprofundar e revisar a legislação ambiental levando em consideração as particularidades regionais. (Ex: empresas em processo de instalação no litoral com vistas a exploração do pré-sal);						
k. criar um selo que comprove que o produto foi fabricado respeitando as condições mínimas de trabalho decente recomendadas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) no país de origem;						
l. criar e implementar o vale cultura para os trabalhadores e as trabalhadoras.						
3.7.2. Duplicar o prazo das licenças ambientais para micro e pequenas empresas, bem como reduzir o custo e a burocracia para emissão das licenças ambientais.						
3.7.3. Tributação:						

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

a. promover avanços nas reformas estruturais da economia brasileira com vista a um maior equilíbrio fiscal, que possibilite uma economia com taxas de juros e inflação baixas, menos suscetível à variação cambial;			De interesse			
b. mobilizar a bancada parlamentar do Congresso Nacional em prol da aprovação das reformas tributária e trabalhista;			De interesse			
c. melhorar a gestão macroeconômica de forma a reduzir progressivamente o valor dos tributos, criando condições para elevação da taxa de investimento;			De interesse			
a. desonerar a carga fiscal e tributária sobre o faturamento e lucro das empresas;						
b. diminuir a alíquota tributária (tabela progressiva) sobre os encargos sociais após 25 meses consecutivos da admissão do trabalhador, evitando a rotatividade e diminuindo a concessão do seguro-desemprego;						
c. reduzir os encargos sociais e taxas de juros, inclusive a Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para investimento nas áreas produtivas;						
d. reduzir o valor da contribuição recolhida ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) de 8% para 2%;				Contrário		
e. revogar legislação que impõe recolhimento adicional de 10% sobre o saldo da conta vinculada do FGTS na rescisão imotivada do contrato de trabalho;						
f. reduzir a burocracia e garantir a segurança jurídica, especialmente no mundo dos negócios;			De interesse			
g. aumentar a tributação das grandes fortunas;			De interesse			
h. criar um redutor ou substituto tributário para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) e reduzir pagamento do Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), nos moldes do sistema de cobrança de ICMS (crédito e débito) para as pequenas, micros e médias empresas, por opção da empresa que aderir;						
i. desonerar as empresas optantes do SIMPLES em relação ao ICMS (entrada de mercadorias no estado, substituição tributária, e imposto antecipado);						
j. legitimar, no âmbito estadual, o Comitê Jurídico Tributário para o estudo do ICMS definindo claramente a legislação, tornando-a de fácil aplicação;						
k. desonerar a tributação para a averbação de reserva legal e financiamentos ligados ao crédito rural;						
l. criar mecanismos de proteção fiscal para produtos das micros, pequenas e médias empresas que sofrem concorrência desleal;						

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

m. aprofundar a política de redução da taxa de juros, do controle do câmbio, redução do superavit primário e manutenção de estímulo da indústria nacional;						
n. desonerar tributariamente a cadeia de alimentos;						
o. conceder incentivos às empresas que promovem educação e atividades extracurriculares aos (às) trabalhadores (as) e suas famílias;						
p. reduzir a carga tributária e encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento das micros, pequenas e médias empresas, reduzindo assim a tributação sobre a renda do trabalho.						
3.7.4. Implementar política de investimentos direcionada para a inovação tecnológica e para a produção de conhecimento.						
3.7.5. Garantir a regulamentação e aplicação do princípio constitucional que prevê a proteção dos (as) trabalhadores (as) e trabalhadoras face à automação, conforme Art. 7, inc. XXVII da Constituição Federal.						
3.7.6. Fazer incidir a tributação previdenciária sobre o faturamento das empresas e não sobre a folha de pagamento.			De interesse			
3.7.7. Assegurar incentivo fiscal e financiamento público para atrair empresas que geram mais e melhores empregos, com maior valor agregado e com contrapartida empresarial em forma de investimentos físicos, sociais e ambientais em benefício da comunidade local.						
3.7.8. Estabelecer regras claras e previsíveis para incentivar a sustentabilidade das empresas reduzindo os riscos e as incertezas.						
Subeixo 3.8 – Empregos Verdes e Desenvolvimento Territorial Sustentável						
3.8.1. Políticas públicas de estímulo e de geração de empregos verdes:						
a. garantir o trabalho decente por meio do fortalecimento e do esclarecimento do conceito de empregos verdes;						
b. fortalecer e apoiar o aproveitamento sustentável dos recursos da floresta, por meio de projetos que interliguem vários municípios e promovam a manutenção das matas ao mesmo tempo em que possibilitam a geração de renda;						
c. organizar e capacitar os (as) catadores (as) de material reciclável, desenvolvendo paralelamente a isso campanhas informativas visando à mudança de comportamento da população no que tange à separação do lixo;						

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

d. reconhecer as empresas de reflorestamento como empresas geradoras de empregos verdes e sustentáveis;					
e. reduzir impostos sobre a folha para empresas geradoras de empregos verdes, sem prejuízo ao salário dos (as) trabalhadores (as);					
f. criar um Fundo Verde.					
3.8.2. Políticas públicas para o desenvolvimento territorial sustentável e mitigação de impactos ambientais:					
a. garantir que a transição para uma sociedade mais sustentável e uma economia de baixa emissão de carbono mantenha postos de trabalho e meios de vida decentes para todos (as), com consulta sobre direitos laborais e humanos;			senaes		
b. reforçar a intersetorialidade e a integração das políticas públicas com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento regional e local sustentável e o maior controle social;			senaes		
c. ampliar políticas ambientalmente sustentáveis de gerenciamento de resíduos sólidos, agrotóxicos e transgênicos, cumprindo a legislação existente e estimulando a criação de empresas estatais ou privadas de materiais recicláveis;			senaes		
d. criar programas educativos contra o uso de agrotóxicos e intensificar a fiscalização na área rural, combatendo e punindo os responsáveis pelo uso e aplicação abusiva de pesticidas, sem garantir as necessárias condições de segurança para o trabalhador;			senaes		
e. integrar as políticas de desenvolvimento produtivo à política científica, à tecnológica e à de meio ambiente, possibilitando que o desenvolvimento de tecnologias de baixa emissão de carbono e, principalmente, sua disseminação na indústria brasileira ampliem a geração de empregos sustentáveis;			senaes		
f. ampliar políticas de fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) e Arranjos Produtivos Solidários (APSs) para a diversificação da produção, contemplando os setores potencialmente produtivos de cada região;			senaes		
g. construir estratégias de desenvolvimento sustentável a partir da mobilização de agentes locais;			senaes		
h. criar agências de desenvolvimento econômico local para apoio aos grupos produtivos, ao turismo ecológico e à cultura;			senaes		
i. proporcionar o desenvolvimento sustentável, política de crédito e economia solidária como alternativa ao desempregado e ao empreendedor;			senaes		

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

j. criar incentivos e ampliar políticas de pesquisa para o desenvolvimento de tecnologias de baixo impacto ambiental e econômico, especialmente para produção de alimento saudável por populações carentes, estimulando a agricultura orgânica e agroecológica;			senaes			
k. fortalecer a prática do zoneamento ambiental nos municípios ou Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), alinhada com os planos municipais e territoriais de sustentabilidade;			senaes			
l. mapear, sistematicamente, as vocações de desenvolvimento de cada município para o estabelecimento de ações e políticas institucionais e governamentais para o desenvolvimento local sustentado;			senaes			
m. otimizar a logística de transporte territorial e estimular a implantação de energia eólica, solar e outras fontes de energia renováveis;			senaes			
n. ampliar os estudos para avaliar os impactos das mudanças climáticas na distribuição do emprego, principalmente nas áreas que mais sofrerão com a elevação da temperatura;			senaes			
o. apoiar a implementação do Plano Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC), que leve em conta a formação de trabalhadores (as) cujos empregos estejam em risco, tanto por mitigação quanto por adaptação.			senaes			
3.8.3. Promover campanhas de conscientização sobre a importância da preservação e da recuperação do meio ambiente, com base na legislação pertinente.			senaes			
3.8.4. Controle ambiental:						
a. criar o Imposto Predial e Territorial Urbano Verde (IPTU Verde), estimulando proprietários de imóveis urbanos a preservar, instituir ou adotar áreas verdes na zona rural por meio de desconto no imposto (IPTU);			senaes			
b. aplicar a legislação ambiental de forma equânime, principalmente na responsabilização dos gestores públicos.			senaes			
3.8.5. Ampliar e aprimorar mecanismos para que as empresas possam compensar os impactos ambientais gerados em sua instalação.			senaes			
3.8.6. Estimular a medicina alternativa e o cultivo das plantas medicinais.			senaes			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

3.8.7. Ampliar o Programa Água para Todos, visando a implantação de um amplo sistema de abastecimento de água, para a produção e o consumo, por meio de poços artesianos, cisternas e adutoras, conjugada a ações de educação ambiental.			senaes			
3.8.8. Incentivar a produção e comercialização da mamona como biocombustível, em paralelo à garantia da segurança alimentar por meio da produção de alimentos.			senaes			
Subeixo 3.9 – Inclusão Produtiva de Grupos Vulneráveis						
3.9.1. Garantias aos (às) detentos (as) e egressos (as) do sistema penitenciário:						
a. garantir a inclusão no mercado de trabalho dos(as) egressos (as) do sistema penitenciário em consonância com o poder público e com as empresas, mediante incentivos fiscais;			senaes - SIT concorda, se retirar última frase "mediante incentivos fiscais"			
b. assegurar capacitação e qualificação profissional aos (às) reclusos (as) do sistema prisional;	Já constam como público preferencial do Sine		de acordo			
c. garantir a comercialização da produção dos (as) apenados(as), viabilizando o escoamento da produção para o (a) trabalhador (a) rural;			de acordo (porém, como garantir?)			
d. manter o auxílio reclusão aos (às) detentos (as), mesmo que inseridos (as) no trabalho.			senaes	Contrário		alerta
3.9.2. Inclusão de pessoas em situação vulnerável:						
a. desenvolver política de inserção no trabalho para pessoas soros positivos (HIV-Aids);			de acordo			
b. desenvolver políticas públicas para organizar, qualificar e incluir as populações vulneráveis e em situação de miséria absoluta das zonas rural e urbana no mercado de trabalho;	MDS Esse é um dos objetivos do Plano Brasil sem Miséria, por meio do eixo de inclusão produtiva.		de acordo			
c. conceder subsídio e incentivos fiscais às empresas que derem oportunidade de emprego a grupos em maior vulnerabilidade;				Contrário		
d. assegurar a estabilidade para o empregado com idade ou tempo de serviço próximo à aposentadoria;				Contrário		

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

e. estimular as empresas a contratar pessoas com idade superior a 40 anos, inclusive sem experiência profissional;				Contrário		
f. formular políticas públicas para geração de empregos para os (as) jovens estudantes em situação de vulnerabilidade, diminuindo a carga horária sem redução de salário;				Contrário		
g. garantir a concessão de bolsa de estudos para adolescentes entre 15 e 17 anos, pertencentes a famílias com renda familiar <i>per capita</i> de até ½ salário mínimo, até a conclusão do ensino, atrelada à frequência escolar e à progressão.				Contrário		
Eixo IV – Fortalecimento dos Atores Tripartites e do Diálogo Social como Instrumento da Governabilidade Democrática						
4.1. Diálogo Social						
4.1.1. Promover campanhas e ações de conscientização sobre a importância do diálogo social entre os atores tripartites - governos, empregadores (as) e empregados (as) como forma de garantir condições favoráveis para o exercício do trabalho decente, do crescimento sustentável, da justiça social e de melhores condições de vida.			SRT			
4.1.2. Promover debates tripartites sobre a diversidade sexual e os direitos das pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis , Transexuais e Transgêneros (LGBT).			SRT			
4.1.3. Adequar a legislação brasileira para garantir que todas as convenções da OIT às quais o Brasil é signatário sejam homologadas pelo Congresso Nacional.						seriam necessários maiores estudos
4.2. Mecanismos						
4.2.1. Fomentar e criar mecanismos de diálogo social nos âmbitos nacional e regional entre representantes do governo, trabalhadores (as), empregadores (as), organizações não governamentais e sociedade civil organizada, que leve em conta as especificidades de cada setor, área geográfica e porte das empresas, entre outros aspectos.			De interesse			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

4.2.2. Fortalecer a representação, a participação e o controle social pelas entidades patronais e dos (as) trabalhadores (as) nos conselhos de políticas públicas e de administração das empresas estatais, fundações e autarquias.			De interesse (excluir "administração das estatais,....")			
4.2.3. Institucionalizar mecanismos que garantam mesas de negociação permanentes para a solução de conflitos, nos locais de trabalho, nos âmbitos dos serviços público e privado, garantindo o acesso a informações pelas entidades sindicais sobre assuntos de interesse dos (as) trabalhadores (as), antes da tomada de decisões por parte de empregadores (as) e de gestores (as) públicos (as).			De interesse			
4.2.4. Estabelecer parcerias entre governo, empregadores (as) e trabalhadores (as) com vistas à formulação de estratégias, programas e projetos de desenvolvimento sustentável e avaliação das legislações pertinentes.			De interesse			
4.2.5. Fortalecer a participação dos (as) empresários (as) nas negociações bipartites e tripartites.			De interesse (participação das 3 bancadas)			
4.2.6. Criar e institucionalizar mecanismos que garantam a aplicação da legislação sobre consulta aos atores sociais a respeito da definição de políticas de interesse da sociedade, conforme a Convenção nº 144, sobre consultas tripartites para promover a aplicação das normas internacionais do trabalho (1976), da Organização Internacional do Trabalho (OIT).			De interesse			
4.2.7. Assegurar amplo debate democrático das propostas divergentes na I Conferência Nacional de Emprego e Trabalho Decente (I CNETD), bem como, instituir mecanismos e instrumentos tripartites de acompanhamento e de avaliação da implementação das resoluções aprovadas, incluindo a criação de um <i>link</i> da I CNETD, com espaço para ouvidoria no site do MTE.			De interesse			
4.2.8. Criar, fortalecer e institucionalizar conselhos estaduais e comissões municipais de trabalho, emprego e renda, de forma a incrementar o protagonismo e as representações sociais minoritárias, estabelecendo mecanismos que propiciem a busca de soluções regionais para o alcance do trabalho decente.			SRT			
4.2.9. Promover ações tripartites para o combate ao assédio moral, sexual e aos danos psíquicos relacionados ao trabalho.			De interesse			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

4.2.10. Criar mecanismos nas três esferas de governo que propiciem aos (às) trabalhadores (as) e aos (às) empregadores (as) a discussão das políticas públicas transversais com vistas à promoção da capacitação e da inclusão de trabalhadores (as) no mercado de trabalho.			De interesse			
4.2.11. Estimular a criação, a implantação e o fortalecimento de agendas e planos de trabalho decente em todas as unidades federadas, obedecendo as diretrizes nacionais, respeitando a composição tripartite e o paritarismo e convocando o comitê de criação da Agenda pelo Conselho Estadual de Relações do Trabalho.			De interesse			
4.3. Conselhos						
4.3.1. Consolidar e fortalecer o protagonismo do Conselho Nacional de Relações de Trabalho (CRT), como espaço de negociação para a solução de conflitos das relações de trabalho.			De interesse			
4.3.2. Fortalecer e institucionalizar as ações dos conselhos tripartites, valorizando e capacitando os (as) conselheiros (as), impedindo a interferência política partidária na indicação de seus membros e nas ações desenvolvidas, e criando um fundo específico para seu funcionamento.			De interesse	Contrário à criação de fundo		sempre haverá viés político nas indicações; inviável a criação de um fundo próprio para cada conselho tripartite
4.3.3. Criar o Conselho Nacional de Seguridade Social, como instrumento de controle social, promoção da seguridade social, de caráter quadripartite – governo, trabalhadores (as), empregadores (as) e aposentados (as) – e sendo um espaço permanente de avaliação, pesquisa, elaboração de estudos, formulação de propostas e de acompanhamento das políticas de seguridade social (saúde, previdência e assistência).						MDS A proposta mereceria um estudo/avaliação mais aprofundada/debatida, inclusive junto aos conselhos nacionais já existentes.
4.3.4. Instituir conselhos municipais, estaduais e nacional de previdência social, com caráter deliberativo, nos moldes dos demais conselhos.						
4.3.5. Divulgar as ações dos Conselhos, por meio digital, nas páginas institucionais dos órgãos públicos.			De interesse			
4.3.6. Criar comissões tripartites setoriais, com a participação de entidades profissionalizantes para avaliar os cursos de formação e de qualificação profissional.			De interesse			

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

4.3.7. Potencializar o papel das empresas públicas por meio da atuação dos conselhos.			De interesse			
4.4. Instâncias Tripartites						
4.4.1. Estabelecer espaços tripartites de negociação sobre mudanças tecnológicas e organizacionais nos processos produtivos, com a avaliação de seus impactos no trabalho, no meio ambiente e na qualidade de vida das pessoas.			De interesse			
4.4.2. Criar fórum tripartite permanente, com fundos próprios, que garanta a participação da sociedade civil organizada e promova o diálogo social sobre o trabalho decente com transparência e divulgação plenas nos âmbitos nacional, estadual e municipal.				Contrário à criação de fundo		
4.4.3. Implantar uma câmara intersetorial tripartite para acompanhar a concessão de		benefícios previdenciários.		Contrário		
4.4.4. Ampliar e garantir a aplicação das competências da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).			De interesse			
4.4.5. Criar comissões de negociações laborais, patronais e governamentais (nos serviços públicos permanentes) com vistas à resoluções de conflitos e melhoria do diálogo entre as partes.			De interesse			
4.4.6. Garantir gestão tripartite, paritária e deliberativa dos recursos do Serviço Social da Indústria (SESI); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC); Serviço Social do Comércio (SESC); Serviço Social do Transporte (SEST); Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).			De interesse			
4.4.7. Institucionalizar como política de Estado, na perspectiva tripartite, as conferências que tratam das diferentes políticas públicas relacionadas ao trabalho.			De interesse			
4.4.8. Reformular a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ouvindo os atores tripartites.				SRT		

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

4.4.9. Criar câmara tripartite para definir contrapartidas sociais nos setores beneficiados com desoneração ou renúncia fiscal.			De interesse			
4.4.10. Garantir a participação tripartite nos julgamentos administrativos das autuações trabalhistas e previdenciárias.				Contrário		

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD

DOCUMENTO GOVERNAMENTAL
I CNETD